

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS		2011	Total C.directos (Tcd)	Custos indirectos (Cind)	Inflação (Infl)	Total Custos	Desinent.	Incent./ benef. social	Benef. Econó.
CAPÍTULO I									
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
1. CERTIFICAÇÕES, REPRODUÇÕES E DECLARAÇÕES AUTENTICADAS, CONFERIÇÕES E AVERBAMENTOS:									
1. Certidões:									
1. Não excedendo uma lauda	8,20	11,53	1,15	0,63	13,32			-5,12	
2. Por cada lauda excedente à primeira	2,75	3,80	0,38	0,21	4,39			-1,68	
2. Reproduções e declarações autenticadas:									
1. Por cada uma	5,90	5,93	0,59	0,33	6,85			-0,96	
2. Fotocópias e declarações - Por cada página utilizada além da primeira	2,30	1,96	0,20	0,11	2,26				
3. Outras reproduções - à taxa de reprodução acresce a taxa de autenticação	Acr.tx.de reprod.								
3. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares:									
1. Livros ou cadernetas - Por cada um ou uma	7,80	11,80	1,18	0,65	13,63			-5,84	
2. Outros - Por cada acto	3,70	11,80	1,18	0,65	13,63			-9,94	
4. Buscas de documentos - Por acto									
1. Manuais	7,80	22,85	2,29	1,26	26,39			-18,60	
2. Informatizadas	5,25	5,20	0,52	0,29	6,01			-0,78	
5. Averbamentos não especialmente considerados em outros capítulos- por cada um	14,45	23,10	2,31	1,27	26,68			-12,23	
6. Autenticação de documentos arquivados de documentos arquivados - por cada conjunto de peças gráficas e/ou escritas que constituem o documento / projecto em causa	3,35	4,50	0,45	0,25	5,20			-1,85	
2. REGISTOS, INSCRIÇÕES E ACREDITAÇÕES LEGAIS:									
1. Minas e nascentes de águas minero-medicinais	107,95	99,00	9,90	5,45	114,35			-6,41	
2. De alvarás e outros títulos de direitos, emitidos por outras entidades	36,00	35,00	3,50	1,93	40,43			-4,45	
3. Comprovação da titularidade de alvará para emissão de certificados de conformidade dos projectos de obras	86,25	81,00	8,10	4,46	93,56			-7,30	
3. EMISSÃO DE 2.ªs VIAS DE DOCUMENTOS OFICIAIS NÃO ESPECIALMENTE CONSIDERADAS EM OUTRO									
1. De cada um	21,70	11,53	1,15	0,63	13,32		8,36		
2. Por cada página escrita além da primeira	3,70	2,08	0,38	0,12	2,58		1,11		
<i>NOTA: Acrescem, como reembolso, as despesas de publicidade do cancelamento do documento substituído</i>									
4. TERMOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS JUNTOS A PROCESSOS, CUJA RESTITUIÇÃO HAJA SIDO AUTORIZADA									
	4,10	10,00	1,00	0,55	11,55			-7,45	
5. OUTROS ALVARÁS NÃO ESPECIFICAMENTE PREVISTOS NOS RESTANTES CAPÍTULOS DESTA TABELA									
	12,20	11,80	1,18	0,65	13,63			-1,43	
6. RUBRICAS EM LIVROS, PROCESSOS E DOCUMENTOS - CADA RUBRICA									
	0,50	2,00	0,20	0,11	2,31			-1,81	
7. AFIXAÇÃO DE EDITAIS RELATIVOS A PRETENSÕES DE ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO (por ex. inquéritos administrativos de empreitadas ou de estudos de impacte ambiental)									
	4,00	11,70	1,17	0,64	13,51			-9,51	
8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE REGISTO, NAS CONSERVATORIAS DO REGISTO PREDIAL, DOS IMÓVEIS ADQUIRIDOS À AUTARQUIA (Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho e art. 8.ºb, n.º 1, alínea a) e d) do Código do Registo Predial									
	15,30	33,30	3,33	1,83	38,46			-23,16	
9. CONFIANÇA DE PROCESSOS PARA FINS JUDICIAIS E OUTROS (por 48 horas)									
	15,45	33,30	3,33	1,83	38,46			-23,01	
10. UTILIZAÇÃO DO BRASÃO MUNICIPAL:									
1. Utilização comercial autorizada:									
1. Ocasional - Até 1 mês									
	43,20	53,65	5,37	2,95	61,97			-18,76	
2. Em anúncios ou escritos de qualquer natureza ou material impresso - Por ano									
	431,10	432,05	43,21	23,76	499,02			-67,95	
2. Outras utilizações não comerciais autorizadas:									
1. Até 1 mês									
	14,45	25,60	2,56	1,41	29,57			-15,12	
2. Por ano									
	129,40	137,70	13,77	7,57	159,04			-29,69	
11. CAPTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL HISTÓRICO, ARQUITECTÓNICO E PAISAGÍSTICO:									
1. Autorização para recolha de imagens para utilização comercial - Por dia									
	718,80	23,10	2,31	1,27	26,68				692,10
2. Autorização para utilização na ilustração ou na promoção comercial de quaisquer produtos, serviços, actividades, estabelecimentos ou marcas:									
1. Taxa base (cumulável com 11.2.2)									
	36,00	23,10	2,31	1,27	26,68				9,30
2. Por cada 100 exemplares ou fracção constituinte da emissão ou tiragem									
	6,75	3,57	0,36	0,20	4,12				2,59
12. REPRODUÇÕES:									
1. Em matéria de urbanismo e edificação									
1 - Plantas de localização (PDM, Servidões e restrições, cartografia, legenda), por conjunto A4									
	12,20	12,95	1,30	0,71	14,96			-2,76	
2 - Extracto da planta do PDM e legenda, por cada									
	6,00	6,75	0,68	0,37	7,80			-1,80	
3 - Extracto da Planta de servidões e restrições, por cada									
	10,80	11,55	1,16	0,64	13,34			-2,54	
4 - Extracto de cartografia, por cada									
	10,80	11,55	1,16	0,64	13,34			-2,54	
5 - Regulamento do PDM e planta de ordenamento									
	47,30	50,23	5,02	2,76	58,02			-10,79	
6 - Extracto da planta da RAN ou da REN, por cada									
	47,30	50,23	5,02	2,76	58,02			-10,79	
7 - Extracto da planta síntese do alvará de loteamento, por cada A4 ou fracção									
	11,85	14,81	1,48	0,81	17,11			-5,30	
8 - Extracto da planta síntese de planos municipais ordenamento território, por cada A4 ou fracção									
	11,85	14,81	1,48	0,81	17,11			-5,30	
9- Peças de processos de operações urbanísticas									
1. Taxa fixa por cada pedido, no acto de entrada									
	6,15	9,13	0,91	0,50	10,55			-4,42	
2. Peças escritas do processo (por cada folha)									
	0,50	3,50	0,35	0,19	4,04			-3,54	
3. Peças desenhadas do processo (por cada folha)									
1. em formato A4									
	3,10	3,56	0,36	0,20	4,11			-1,05	
2. em formato A3									
	5,15	5,61	0,56	0,31	6,48			-1,37	
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fracção (n x o valor indicado no ponto 12.1.9.3.1.)									
	n x 3,10								
10. Reprodução simples de telas finais (não autenticadas), a partir de ficheiros digitais fornecidos pelo interessado (Pdf ou outros) - por ficheiro									
1. em formato A4									
	3,10	1,10	0,11	0,06	1,27			-0,96	
2. em formato A3									
	5,15	1,10	0,11	0,06	1,27			-0,96	
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fracção (n x o valor indicado no ponto 12.1.10.1)									
	n x 3,10								
2. Em fotocópia, impressões a preto e branco (não autenticadas) - Por unidade									
1. Em formato A4									
	0,15	1,10	0,11	0,06	1,27			-1,12	
2. Em formato A3									
	0,35	1,10	0,11	0,06	1,27			-0,96	
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fracção (n x o valor indicado no ponto 12.2.1.)									
	n x 0,15								
3. Em fotocópia, impressões a cores (não autenticadas) - Por unidade									
1. Formato A4									
	0,60	1,10	0,11	0,06	1,27			-0,71	
2. Formato A3									
	1,15	1,10	0,11	0,06	1,27			-0,14	
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fracção (n x o valor indicado no ponto 12.3.1.)									
	n x 0,60								
4. Ortofotomapas									
1. Em suporte analógico (impressão em papel)- valor unitário:									
1. Sem sobreposição de informação adicional:									
1. Impressão em papel fotográfico (formato A0)									
	30,10								
2. Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)									
	21,50								
2. Com sobreposição de informação adicional:									
1. Impressão em papel fotográfico (formato A0)									
	34,40								
2. Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)									
	25,80								
3. Extracto ortofotografia sem sobreposição de informação adicional- papel normal (80 gr.):									
1. Tamanho A0									
	20,85								
2. Tamanho A1									
	15,35								
3. Tamanho A2									
	10,20								
4. Tamanho A3									
	7,90								
4. Extracto ortofotografia com sobreposição de informação adicional- papel normal (80 gr.):									
1. Tamanho A0									
	30,85								
2. Tamanho A1									
	25,35								
3. Tamanho A2									
	20,20								
4. Tamanho A3									
	17,90								
2. Em suporte digital (gravação em CD ou DVD)- valor unitário:									
1. Formato TIF									
	44,12								
2. Formato Intergraph TIFF (inclui geração de um full sett de overviews)									
	55,00								

NOTA:	Nas situações em que sejam disponibilizados na internet documentos administrativos relativos a processos de urbanismo (ex. planta de localização ou licença de utilização) a consulta e impressão dos mesmos será gratuita					
	5. De originais fotográficos do Arquivo Américo Ribeiro - Por cada fotografia em reprodução digital					
	1. Venda de CD-room, ou outro suporte digital, com imagens - Por cada imagem					
	1. Com 300 DPI	10,30	12,80	1,28	0,70	14,78
	2. Com 600 DPI	15,40	12,80	1,28	0,70	14,78
	3. Com 1200 DPI	30,75	12,80	1,28	0,70	14,78
	2. Impressões em papel fotográfico a partir de imagens digitais (qualidade média) - Por cada imagem					
	1. Com papel normal (formato A4)	2,05	12,80	1,28	0,70	14,78
	2. Com papel fotográfico (formato A4)	4,10	12,80	1,28	0,70	14,78
	3. Venda de CD-room, ou outro suporte digital, com imagens para utilização cultural, editorial e exposições - Por cada imagem:					
	1. Com 600 DPI	51,25	12,80	1,28	0,70	14,78
	2. Com 1200 DPI	102,50	12,80	1,28	0,70	14,78
	4. Venda de CD-room, ou outro suporte digital, com imagens para utilização publicitária - Por cada imagem com 1200 DPI					
	287,00	12,80	1,28	0,70	14,78	272,22
	5. Venda de documentos sonoros - Por cada unidade de suporte utilizado para gravação:					
	1. Em cassete compacta de 90 minutos (C-90)					
	12,40	12,80	1,28	0,70	14,78	-2,38
	2. Em disco compacto (CD-Audio ou equivalente):					
	1. Em CD-R de 74 minutos					
	12,95	12,80	1,28	0,70	14,78	-1,87
	2. Em CD-R de 80 minutos					
	13,50	12,80	1,28	0,70	14,78	-1,31
	6. De documentos informáticos - Por cada unidade de suporte utilizada para gravação ou impressão:					
	1. Em discos tipo ZIP:					
	1. De 100 MB					
	15,20	12,80	1,28	0,70	14,78	0,39
	2. De 250 MB					
	33,25	12,80	1,28	0,70	14,78	18,43
	2. Em disco compacto (CD-ROM):					
	1. Em CD-R de 650 MB					
	13,50	12,80	1,28	0,70	14,78	-1,31
	2. Em CD-R de 700 MB					
	14,05	12,80	1,28	0,70	14,78	-0,74
	14. ENCARGOS PELA COBRANÇA DE TAXAS DEVIDAS A OUTRAS ENTIDADES - 5% sobre a receita líquida					
	15. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO (Portaria nº. 1637/2006 de 17 de Outubro)					
	1. Pelo certificado					
	10,50	4,44	0,44	0,24	5,13	5,37
	2. Pela 2ª via em caso de extravio, roubo ou deterioração					
	11,00	4,44	0,44	0,24	5,13	5,87
	3. 2,5% de encargos de cobrança do montante que reverte para o SEF para cobertura de despesas administrativas					
	16. OUTROS ACTOS OU SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA OU EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL					
	5,40	7,25	0,73	0,40	8,37	-2,99
	CAPITULO II					
	PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA					
	SECÇÃO I					
	INTERVENÇÕES SOBRE SOLOS URBANOS, URBANIZÁVEIS E OUTROS LICENCIAMENTOS					
	1. EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A CERTIFICAR SOBRE ALTERAÇÕES CADASTRAIS - Por cada uma					
	71,65	62,00	6,20	3,41	71,61	
	2. ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE EXTRACÇÃO DE INERTES:					
	1. Pela licença de estabelecimento					
	107,95	94,80	9,48	5,21	109,49	-1,56
	2. Aprovação do novo plano de lavra					
	36,00	35,70	3,57	1,96	41,23	-5,26
	3. Transmissão da licença de estabelecimento					
	36,00	35,70	3,57	1,96	41,23	-5,26
	4. Participação de mudança do responsável pela direcção dos trabalhos					
	18,10	17,85	1,79	0,98	20,62	-2,53
	5. Autorização de alteração da zona de defesa afecta a exploração					
	18,10	17,85	1,79	0,98	20,62	-2,53
	NOTA: A competência da Câmara é limitada ao licenciamento de pedreiras exploradas a céu aberto, com escavações não superiores a 10 metros, utilizando menos de 15 trabalhadores e meios mecânicos de potência inferior a 500 cv.					
	3. PARQUES DE SUCATAS E DE OUTROS RESÍDUOS, NÃO SUJEITOS A LEGISLAÇÃO ESPECIAL:					
	1. Instalação ou ampliação					
	359,25	176,00	17,60	9,68	203,28	155,93
	2. Funcionamento - Por cada 100 m2 ou fracção até ao limite de 5.000 m2 - Por cada 5 anos					
	32,35	28,00	2,80	1,54	32,34	
	3. Renovação do funcionamento - Por cada 2 anos					
	16,20	14,00	1,40	0,77	16,17	
	4. ESPAÇOS DE NATURISMO:					
	1. Autorização de exploração					
	203,30	176,00	17,60	9,68	203,28	
	2. Por hectare e por ano					
	64,70	56,00	5,60	3,08	64,68	
	5. PARQUES PRIVADOS DE CAMPISMO E DE CARAVANISMO:					
	1. Aprovação de localização					
	71,90	176,00	17,60	9,68	203,28	-131,38
	2. Autorização de instalação					
	143,80	205,00	20,50	11,28	236,78	-93,02
	3. Aprovação das tabelas de preços					
	18,10	28,00	2,80	1,54	32,34	-14,25
	4. Aprovação do sistema de protecção contra incêndios					
	86,25	417,00	41,70	22,94	481,64	-395,38
	6. AVERBAMENTOS FEITOS NO ÂMBITO DESTES CAPÍTULOS - Por cada um					
	21,05	28,00	2,80	1,54	32,34	-11,33
	NOTA: As taxas previstas nesta secção são cumuláveis com as taxas devidas pelo licenciamento/comunicação das obras a realizar.					
	7. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)					
						0,25% sobre cada factura
	NOTA: A TMDP é determinada sobre a facturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município- art. 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, conjugada com o art. 12º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 123/09, de 21 de Maio					
	SECÇÃO II					
	COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL					
	8. TAXA DEVIDA PELA DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL (a), c))					
	170,85	147,92	14,79	8,14	170,85	
	9. TAXA DEVIDA PELA DEFINIÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DE NÍVEL DE CONSERVAÇÃO					
	120,15	104,02	10,40	5,72	120,14	
	10. TAXA DEVIDA PELA SUBMISSÃO DE UM LITÍGIO A DECISÃO DA CAM (a), b), c))					
	254,05	219,92	21,99	12,10	254,01	
	NOTA: a) As taxas constantes dos Pontos 8. e 10. são reduzidas a um quarto (25%) quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira;					
	b) A taxa constante do Ponto 10. é devida por ambas as partes (metade a cada), sendo o pagamento efectuado pelo requerente na apresentação do requerimento inicial (50%) e pelo requerido no momento da apresentação da defesa (50%);					
	c) O pagamento das taxas constantes nos Pontos 8. e 10. é efectuado, simultaneamente, com a apresentação do pedido a que respeitam.					
	SECÇÃO III					
	URBANISMO E EDIFICAÇÃO					
	11. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
	1. Apreciação do pedido de licenciamento ou da comunicação prévia de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:					
	1. Não sujeita a consulta pública obrigatória					
	302,15	261,60	26,16	14,39	302,15	
	2. Sujeita a consulta pública obrigatória (art. 22º, n.º 2 do RJUE)					
	871,85	754,84	75,48	41,52	871,84	
	2. Apreciação do pedido de alterações à licença previsto no art. 27 do RJUE:					
	1. Não sujeita a consulta pública obrigatória					
	274,60	170,60	17,06	9,38	197,04	77,55
	2. Sujeita a consulta pública obrigatória (art. 22º, n.º 2 do RJUE)					
	844,30	727,29	47,93	13,97	844,29	
	NOTA: A operação de loteamento está sujeita a consulta pública obrigatória, sempre que exceda: 4 HA, 100 fogos, 10% do aglomerado urbano em que se insere a pretensão					
	3. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos					
	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68	
	4. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar					
	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03	
	5. TRIU (a), b)) - Por cada m2 de área de construção:					
	1. TRIU_habituação e usos não discriminados (K) - Por cada m2 de área de construção					
	45,00					
	2. TRIU_comercio/serviços (K1) - Por cada m2 de área de construção					
	60,75					

	3. TRIU Indústria/armazenagem (K2) - Por cada m2 de área de construção	36,00							
	4. TRIU agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por cada m2 de área de construção	38,25							
	6. Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4 do art. 44º do RJUE (a) e b)) - Taxa prevista no Item 28 desta Secção.	Ver Ponto 28							
NOTA:	a) O pagamento da TRIU (ponto 10.5) e da taxa prevista para Compensação (ponto 10.6) é efectuado no momento da emissão do alvará de loteamento e/ou obras urbanização ou dos respectivos aditamentos.								
	b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação								
	12. EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO OU DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:								
	1. Pela emissão do título (art. 78º do RJUE) e por cada averbamento ao mesmo que implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos	438,15	379,33	37,93	20,86	438,13			
	1. Pela emissão do averbamento ao título quando não implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos	219,75							
	2. Prorrogação única para requerer a emissão do título (art. 76º do RJUE)	228,05	197,42	19,74	10,86	228,01			
	3. Prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização:								
	1. Prorrogação normal (art. 53º, n.º 3º do RJUE) - por mês e por averbamento	228,05	197,42	19,74	10,86	228,01			
	2. Prorrogação excepcional (art. 53º, n.º 4 do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 150% da taxa prevista no ponto 12.3.1. - Por mês e por averbamento	343,00							
	3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (art. 53º, n.º 5 e 6) - Por mês e por averbamento	228,05	197,42	19,74	10,86	228,01			
	13. APRECIACÃO DO PEDIDO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DOS TERRENOS								
	1. Pela apreciação do pedido e por cada alteração ao mesmo	285,60	247,25	24,73	13,60	285,57			
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68			
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03			
	4. Pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	40,75	35,25	3,53	1,94	40,71			
	5. Prorrogação única para requerer a emissão do título (art. 76º do RJUE)	141,45	122,45	12,25	6,73	141,43			
	6. Pela prorrogação do prazo para execução das obras:								
	1. Prorrogação normal (art. 58º, n.º 4 do RJUE) - por mês e por averbamento	141,45	122,45	12,25	6,73	141,43			
	2. Prorrogação excepcional (art. 58º, n.º 5 do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no ponto 11.3.1. - por mês e por averbamento	282,90							
	3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (art. 58º, n.º 5 e 6) - por mês e por averbamento	141,45	122,45	12,25	6,73	141,43			
	7. Pagamento da taxa de movimentação/remodelação de terras - por m2 da área de terreno a alterar	0,85							0,85
	14. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS RELATIVAS A OBRAS DE EDIFICAÇÃO E OU DEMOLIÇÃO								
	1. Pela apreciação do pedido	261,35	226,25	22,63	12,44	261,32			
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68			
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03			
	4. TRIU (a), b), c) e d)) - Por m2 de área de construção intervencionada								
	1. TRIU habitação e usos não discriminados (K) - Por m2 de área de construção	45,00							
	2. TRIU comércio/serviços (K1) - Por m2 de área de construção	60,75							
	3. TRIU Indústria/armazenagem (K2) - Por m2 de área de construção	36,00							
	4. TRIU agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por m2 de área de construção	38,25							
	5. Pagamento da taxa de demolição - por m2 da área a demolir	5,00	4,00	1,00	0,25	5,00			
	6. Balancos e corpos salientes - por m2 de área projectada sobre o domínio público	326,10							326,10
	7. Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4 do art. 44º do RJUE (a), b) e d)) - Taxa prevista no Item 28 desta Secção.	Ver Ponto 28							
NOTA:	a) O pagamento da TRIU (ponto 14.4) e da taxa prevista para Compensação (ponto 14.7) é efectuado no momento da emissão do alvará de edificação ou dos respectivos aditamentos.								
	b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação.								
	c) Nas pretensões urbanísticas inseridas em operações de loteamento com obras de urbanização, não será cobrada TRIU								
	d) Caso se verifique que não foi oportunamente liquidada a taxa urbanística devida, esta deverá ser liquidada conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do acto definitivo e executório, da operação urbanística em causa, caso ainda não tenha ocorrido a respectiva prescrição.								
	8. Prorrogação única para apresentação de projectos de especialidades (art. 20º, n.º 5 do RJUE)	141,45	122,45	12,25	6,73	141,43			
	9. Prorrogação única para requerer a emissão do título (art. 76º do RJUE)	141,45	122,45	12,25	6,73	141,43			
	10. Pela emissão do título de licença ou admissão para construção e/ ou de demolição								
	10.1. Não inseridas em loteamentos- licença	40,75	170,60	17,06	9,38	197,04			
	10.2. Inseridas em loteamentos ou Plano de Pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do art. 91º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro- comunicações prévias:		0,00						
	10.2.1. Componente fixa	197,05		17,06	9,38	197,04			
	10.2.2. Componente variável em função do uso- a crescer à taxa 10.2.1.								
	10.2.2.1. Habitação até 200 m2/Abc (destinado a 1ª habitação própria e permanente)	isento da componente variável							
	10.2.2.2. Habitação até 200 m2/Abc (outras situações)- Por fogo	500,00							500,00
	10.2.2.3. Habitação acima de 200 m2/Abc (outras situações)- Por m2/Abc da área que exceda os 200 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.2.	15,00							15,00
NOTA:	As taxas previstas nos pontos 10.2.2.1. a 10.2.2.3. aplicam-se apenas ao requerente que seja pessoa singular e apresentar à data da apresentação do pedido certidão de teor do registo da aquisição do lote em seu nome.								
	10.2.2.4. Habitação- outras situações- Por fogo	2.500,00							2.500,00
	10.2.2.5. Comércio e serviços (até 100 m2/Abc)- Por unidade	640,00							640,00
	10.2.2.6. Comércio e serviços (acima de 100 m2/Abc)- Por m2/Abc da área que exceda os 100 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.5	20,00							20,00
	10.2.2.7. Indústria e armazéns (até 1000 m2/Abc)- Por unidade	875,00							875,00
	10.2.2.8. Indústria e armazéns (acima de 1000 m2/Abc)- Por m2/Abc da área que exceda os 100 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.7.	25,00							25,00
	11. Apreciação do pedido de alterações ao alvará de construção e/ou de demolição	197,05	170,60	17,06	9,38	197,04			
	12. Pela prorrogação do prazo para execução das obras de construção e/ou demolição:								
	1. Prorrogação normal (art. 58º, n.º 5º do RJUE) - por mês e por averbamento	187,05	161,95	16,20	8,91	187,05			
	2. Prorrogação excepcional (art. 58º, n.º 6 do RJUE) - sujeita ao pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no ponto 13.12.1. - por mês e por averbamento	374,10							
	3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (art. 58º, n.º 7 e 8) - por mês e averbamento	187,05	161,95	16,20	8,91	187,05			
	13. Piscinas e tanques de recreio e semelhantes - por m ³	9,95							9,95
NOTA:	As obras inacabadas previstas no art. 88º do RJUE ficam sujeitas às taxas previstas nos Pontos 10. a 13.								
	15. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE REDE PLUVIAL PARTICULAR AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PÚBLICO	63,55	226,25	22,63	12,44	63,55			
	16. EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO								
	1. Pela apreciação do pedido de emissão do alvará:								
	1. Sem alterações ao projecto aprovado	130,70	113,13	11,31	6,22	130,66			
	2. Com alterações ao projecto aprovado	261,35	226,25	22,63	12,44	261,32			
	3. Situações em que a edificação não foi sujeita a licenciamento prévio (art 62º, n.º 2)	261,35	226,25	22,63	12,44	261,32			
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68			
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03			
	4. Prorrogação única para requerer a emissão do título (art. 76º do RJUE)	141,45	122,45	12,25	6,73	141,43			
NOTA:	Caso se verifique que não foram oportunamente liquidadas as taxas urbanísticas devidas para a construção, estas deverão ser liquidadas conforme a previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do acto definitivo e executório, da operação urbanística em causa, caso ainda não tenha ocorrido a respectiva prescrição.								
	5. Pela emissão do título								
	1. Emissão administrativa do alvará /sem vistoria	29,05	25,15	2,52	1,38	29,05			

	2. Emissão administrativa do alvará/ com vistoria (art. 64º, n.º 2, 62º, n.º 2 e 65º, n.º 5) - à taxa prevista no ponto 16.5.1 acresce o valor da respectiva vistoria, referidas no Ponto 24 desta Secção, consoante for o caso									
		29,05								
	6. Pela alteração do uso									
	1. Pela apreciação do pedido de alteração do uso	261,35	226,25	22,63	12,44	261,32				
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68				
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03				
	4. Pela emissão do título com a alteração de uso	29,05	25,15	2,52	1,38	29,05				
NOTA:	As taxas de alteração de uso acima identificadas (16.6.1 a 16.6.4) acrescem as taxas 16.6.5. a 16.6.7. abaixo indicadas.									
	5. De habitação para outros fins- Por m² ou fracção	102,50								102,50
	6. De outros fins para habitação- Por m² ou fracção	20,50								20,50
	7. Outras alterações de uso- Por m² ou fracção	51,25								51,25
	7. Alterações ao alvará de utilização - Por averbamento	61,65	53,36	5,34	2,93	61,63				
NOTA:	a) Todas as taxas previstas no Ponto 16, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como pela área de solo privado utilizada para qualquer actividade económica.									
	b) As taxas administrativas para emissão de autorização de utilização (Ponto 16) acrescem as taxas constantes do itens 19.1. a 19.7. para actividades previstas em legislação específica.									
	17. CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL									
	1. Pela apreciação do pedido	89,10	77,13	7,71	4,24	89,08				
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68				
	3. Acresce a taxa de emissão de certidão administrativa (Capítulo I) - caso seja deferido o pedido	Capitulo I								
	18. DECLARAÇÃO PRÉVIA (Decreto-Lei n.º 234/2007 e 259/2007)									
	1. No acto da apresentação da declaração prévia para efeitos de instalação e/ou modificação	261,35	226,25	22,63	12,44	261,32				
	2. No acto da apresentação da declaração prévia para efeitos:									
	1. de comunicação de registo	65,35								65,35
	2. de comunicação de encerramento	20,00								20,00
	3. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68				
	4. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03				
	5. Emissão do comprovativo da declaração prévia devidamente instruída (art.12º)	29,05	25,15	2,52	1,38	29,05				
	6. Emissão de declaração de apreciação do processo	14,55	12,58	1,26	0,69	14,52				
NOTA:	Deverá ser cobrada a taxa por cada declaração entregue.									
	19. EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO OU SUAS ALTERAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA									
	1. Por estabelecimento de RESTAURAÇÃO E BEBIDAS (Decreto-Lei n.º 234/07, de 19 de Junho):									
	1. Restauração e/ou bebidas - Por m²	1,25								1,23
	2. Restauração e/ou bebidas com dança - Por m²	4,65								4,61
	2. Por estabelecimento de COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Decreto-Lei n.º 259/07, de 17 de Julho)	1,15								1,11
	3. Por UTILIZAÇÃO DE SOLO para fins não exclusivamente agrícolas, pecuárias florestais mineiras ou de abastecimento público de água - art. 2º alínea j) do RJUE									6,00
	1. Pela apreciação do pedido	261,35	226,25	22,63	12,44	261,32				
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68				
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03				
	4. Área a utilizar para a actividade, incluindo áreas complementares - Por m2	6,00								
	5. Pela emissão do título	29,05	25,15	2,52	1,38	29,05				
	4. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS e alojamento local									
	1. Pela entrada do pedido	123,75	107,13	10,71	5,89	123,73				
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68				
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05								
	4. Auditorias de classificação (art. 37º, n.º 2)	871,85	754,84	75,48	41,52	871,84				
	5. Atribuição da classificação	123,75	107,13	10,71	5,89	123,73				
	6. Pela revisão da classificação	61,90	53,56	5,36	2,95	61,86				
	7. Pedido de dispensa dos requisitos exigidos para atribuição da classificação - art 39º, DL n.º 228/09	261,35	16,35	1,64	0,90	18,88				261,35
	8. Pela emissão do alvará de utilização	29,05	25,15	2,52	1,38	29,05				
	9. Alojamento local									
	1. Pela apreciação /entrada do pedido	61,85								
	2. Pela comunicação de registo	130,70								
	3. Fornecimento de placa identificadora / Alojamento local	18,90								
	5. Licenciamento de INSTALAÇÕES, ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS									
	1. Pela apreciação do pedido	164,55	142,43	14,24	7,83	164,51				
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68				
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03				
	4. Vistorias relativas ao processo de licenciamento	360,90	213,20	21,32	11,73	246,25				
	5. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	360,90	213,20	21,32	11,73	246,25				
	6. Vistorias periódicas	206,40	106,60	10,66	5,86	123,12				
	7. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	267,90	213,20	21,32	11,73	246,25				
	8. Averbamentos	61,65	53,36	5,34	2,93	61,63				
	9. Pela emissão do título	33,25	28,75	2,88	1,58	33,21				
	6. - Licenciamento de ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS TIPO 4 (DL 183/07 de 09/05)									
	1. Taxa base (TB) - Pelos actos relativos a instalação, alteração e exploração sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica, à qual acresce o valor de 10% destinado à entidade coordenadora	84,75 + 8,5	56,05	24,66	4,04	84,75				
	2. Pela apresentação de declaração prévia para início de actividade industrial (4x TB)	373,00								
	3. Pela emissão da licença de exploração industrial para início de actividade industrial (6x TB)	559,50								
	4. Pela realização de vistorias:									
	1) Para verificação das condições de instalação para o exercício da actividade industrial ou cumprimentos das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos (1 x TB)	93,25								
	2) Para reinício da exploração insdustrial em caso de suspensão (1 x TB)	93,25								
	3) Para verificação das condições de exploração industrial em resultado do incumprimento das mesmas (2xTB)	186,50								
	4) Para reexame das condições de exploração industrial (1 x TB)	93,25								
	5. Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (1/4 da TB)	23,30								
	6. Pedido de isenção de licenciamento ambiental (5 x TB)	466,25								
NOTA:	Ao valor da taxa base legalmente previsto acresce 10% montante destinado à entidade coordenadora									
	7. - Licenciamento de ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS TIPO 3 (DL 69/2003, de 10/04)									
	1. Taxa base (TB) - aplicável em todos os procedimentos relativos a actividades industriais Tipo 3, à qual acresce o valor de 10% destinado à entidade coordenadora	89,00 + 8,9								
	2. Pelo pedido de registo on-line (4x TB)	391,60								
	3. Pelo pedido de registo presencial no balcão de atendimento (8x TB)	783,20								
	4. Pelo pedido de alteração (1 x TB)	97,90								
	5. Pelo pedido de regularização (2 x TB)	195,80								
	6. Pelo pedido de vistoria (activ. Agro-alimentar) - (1,5 x TB)	146,85								
NOTA:	Ao valor da taxa base legalmente previsto acresce 10% montante destinado à entidade coordenadora									
NOTA:	As taxas supra referidas em todo o Ponto 18, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como, pela área de solo privado utilizada para a actividade económica em causa.									
	20. ALVARÁS DE LICENÇA PARCIAL									
	1. Pela apreciação do pedido de emissão da licença parcial para construção de estrutura	261,35	226,25	22,63	12,44	261,32				
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68				
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03				

4. Pagamento da TRIU no momento da emissão do alvará de licença parcial (art. 116º, n.º 4 do RJUE) - Por m2 de área de construção								
1. TRIU habitação e usos não discriminados (K) - Por m2 de área de construção	45,00							
2. TRIU comercio/serviços (K1) - Por m2 de área de construção	60,75							
3. TRIU indústria/armazenagem (K2) - Por m2 de área de construção	36,00							
4. TRIU agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por m2 de área de construção	38,25							
5. Emissão de título de Licença parcial para construção de estrutura	33,25	28,75	2,88	1,58	33,21			
21. EMISSÃO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA								
1. Pela apreciação do pedido de informação prévia	311,60	269,75	26,98	14,84	311,56			
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68			
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05	23,40	2,34	1,29	27,03			
4. Pela emissão da informação prévia	40,75	35,25	3,53	1,94	40,71			
5. Declaração nos termos do art. 17º, n.º 3 do RJUE (renovação)	40,75	35,25	3,53	1,94	40,71			
1. Pela apreciação / verificação - na entrada do pedido	155,80							
2. Pela emissão da declaração	40,75							
NOTA: Em caso de renovação da Informação prévia emitida (Ponto 21.5), acresce 50% da taxa de apreciação (Ponto 21.1)								
22. PARECER SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO								
1. Pela apreciação do pedido	155,80	134,88	13,49	7,42	155,78			
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68			
3. Pela emissão do parecer	40,75	35,25	3,53	1,94	40,71			
23. OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR MOTIVO DE OBRAS								
1. Pela entrada do pedido - apreciação	27,15	23,50	2,35	1,29	27,14			
2. Em espaços concessionados a terceiros								
3. Ocupação de espaço público (a)- Por mês/ m2:								
1. Ocupação de espaço público com resguardos ou tapumes	3,00							3,00
2. Com implantação de andaimes	2,00							2,00
3. Outras ocupações	3,00							3,00
4. Com implantação de guias, guindastes ou outros equipamentos similares colocados no espaço público ou que se projectem sobre o espaço público - Por cada equipamento/por mês	150,00						150,00	
5. Com depósitos ou contentores de entulhos- Por cada equipamento/por mês	100,00						100,00	
6. Abertura e fechamento de valas na via pública ou outros espaços públicos, bem como a sua ocupação para o mesmo fim com qualquer meio fixo que impossibilite ou limite a utilização - por dia ou fracção/por metro linear	3,00						3,00	
NOTA: a) A taxa de ocupação de espaço público constante do item 23.3. acresce a taxa dos meios ou equipamentos a implementar (taxas 23.4. a 23.6.)								
b) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 30 dias								
c) As taxas do nº. 3 são liquidadas pelos respectivos valores por m2 a toda a superfície ocupada, podendo ser reduzidas a metade quando, no pedido, seja demonstrado que a via pública a ocupar manterá um perfil transversal livre de 7 metros de faixa de rodagem e ficará garantida, ainda que por galeria, as mesmas condições de circulação pedonal ou, pelo menos, 1,20m de largura livre sem obstáculos para esse efeito (articulado)								
24. VISTORIAS E OUTRAS DILIGÊNCIAS EXTERNAS								
1. Vistorias (incluindo deslocamentos dos técnicos municipais *)								
1. Para autorizações de utilização ou abertura, constituição da propriedade horizontal ou verificação de anomalias na construção								
1. Um fogo e respectivas áreas brutas dependentes	120,15	104,00	10,40	5,72	120,12			
2. Por cada fogo a mais	11,30	8,44	2,30	0,54	11,28			
3. Para qualquer edificação não habitacional - Por m ²	0,65							0,62
2. Para efeitos do regulamento geral de edificações urbanas- art. 12º RGEU	63,55	55,00	5,50	3,03	63,53			
3. Vistorias para verificação de execução de quaisquer obras de infraestruturas urbanísticas:								
1. Para recepção provisória de obras de urbanização - um hectare ou fracção de área de intervenção licenciada ou autorizada pelo alvará de loteamento ou de obras de urbanização	620,15	550,00	55,00	30,25	635,25			
2. Por cada hectare ou fracção a mais	124,05							124,03
3. Para recepção definitiva de obras de urbanização ou para verificação do estado das obras de urbanização para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação								
4. Quaisquer vistorias não previstas nos números anteriores	159,40	138,00	13,80	7,59	159,39			
NOTA: * Os custos de deslocamentos ou certificações de peritos e/ou empresas externas serão suportados pelo requerente.								
2. Inspeções de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes (DL n.º 320/02, de 28DEZ):- Por cada elevador:								
1. Inspeções periódicas e re-inspeções (art. 7º, n.º 1, alinea a))	125,90	109,00	10,90	6,00	125,90			
2. Inquéritos a acidentes (art. 7º, n.º 1, alinea c))	150,10	130,00	13,00	7,15	150,15			-0,05
3. Inspeções extraordinárias (art. 7º, n.º 1, alinea b))	105,00	91,00	9,10	5,01	105,11			-0,10
4. Selagem das instalações (art.11º)	150,10	130,00	13,00	7,15	150,15			-0,05
3. Verificações topográficas de alinhamentos	148,85	132,00	13,20	7,26	152,46			-3,63
NOTA: As taxas de vistorias e outras diligências externas previstas nos pontos anteriores quando ocorridas no centro histórico e áreas de protecção a imóveis e/ou conjuntos classificados sofrem uma redução de 10%.								
25. EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE								
1. Apreciação para verificação de requisitos, por pedido	166,70	171,25	17,13	9,42	197,79			-31,13
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68			
3. Acresce a taxa de emissão de certidão administrativa (Capítulo I) - caso seja deferido o pedido								
26. RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE TÉCNICOS - Por inscrição válida por 1 ano	90,00	32,60	3,26	1,79	37,65			52,35
1. Emissão de parecer / informação sobre os projectos aprovados (art. 25º, Lei 31/2009)	180,00							
2. Emissão de declaração autenticada sobre os projectos aprovados - acresce a taxa prevista no Ponto 1.2.1	185,90							
27. ACTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA								
1. Certidão de prédios anteriores a 1951								
1. Pela entrada do pedido - apreciação	110,45	95,63	9,56	5,26	110,45			
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68			
3. Pela emissão da certidão	84,35	73,00	7,30	4,02	84,32			
2. Certidão de áreas para efeitos do IMI								
1. Pela entrada do pedido - apreciação	197,80	171,25	17,13	9,42	197,79			
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento , acresce - Por cada apresentação de elementos	26,70	23,10	2,31	1,27	26,68			
3. Pela emissão da certidão	84,35	73,00	7,30	4,02	84,32			
3. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	42,70	36,95	3,70	2,03	42,68			
4. Direito à informação nos termos e para os efeitos do artº 110	17,35	15,00	1,50	0,83	17,33			
5. Emissão de parecer sobre " obras isentas ou de escassa relevancia urbanística" - por parecer	166,70	15,00	1,50	0,83	17,33			
6. Venda do livro de obra	13,65	11,80	1,18	0,65	13,63			
7. Fornecimento de Avisos , previstos no RJUE	7,75	6,70	0,67	0,37	7,74			
28. COMPENSAÇÕES								
1. Compensações por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público (art. 44.º, n.º 4 e 57.º, n.º 6 do RJUE):								
1. Zona I - Freguesias de Santa Maria da Graça; São Julião; Nª Sª Anunciada e São Sebastião - Por m2 de área não cedida	269,00							268,96
2. Zona II - Freguesia de São Lourenço e São Simão - Por m2 de área não cedida	215,20							215,20
3. Zona III - Freguesia do Sado das Pontes, Gambia e Alto da Guerra - Por m2 de área não cedida	161,40							161,39
2. Compensação por falta de estacionamento regulamentar (art. 126º do Reg. do PDM) - Por m2 de área não cedida consoante a zona em que se insere a pretensão								
29. FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO								

	1. Depósito de exemplar, por cada fogo	30,00	10,00	1,00	0,55	11,55		18,45
	2. Emissão de 2ª via, por cada fogo	35,00	10,00	1,00	0,55	11,55		23,45
30. AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS								
	1. Montante fixo	2.500,00	754,84	75,48	41,52	871,84		1.628,16
	2. Acresce por m ² de área ocupada	125,00	73,00	7,30	4,02	84,32		40,69
	CAPITULO III							
	OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DE DOMÍNIO PÚBLICO							
	1. DIVERTIMENTOS PÚBLICOS:							
	1. Carrosséis, pistas de automóveis e outras instalações provisórias para divertimento público - Por m ² ou fracção:							
	1. Por dia	1,05			0,05	1,05		1,00
	2. Por semana	4,15			0,20	4,25		4,05
	3. Por mês	10,65			0,52	10,87		10,35
	2. OUTRAS OCUPAÇÕES À SUPERFÍCIE:							
	1. Quiosques, cabinas, pavilhões e outras instalações removíveis para exercício de comércio ou indústria - Por m ² e por mês	10,65			0,52	10,87		10,35
	2. Stands para promoção e venda de imóveis - Por m ² e por mês	26,30			1,28	26,93		25,65
	3. Unidades amovíveis de venda de gelados, de bebidas, de jornais e revistas, de tabaco, de roupa, assadores de castanhas, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e outras de recreio ou de sorteio de brindes - por mês e m ²	5,40			0,26	5,51		5,25
	4. Unidades de aspiração de viaturas fora de instalações abastecedoras - Por cada uma e por ano	107,65			5,25	110,25		105,00
	5. Prumos ou suportes de painéis e bandeiras publicitários - Por cada um:							
	1. Fixos ao solo - Por ano	16,20			0,79	16,59		15,80
	2. Apenas apoiados no solo:	10,85			0,53	11,08		10,55
	6. Esplanadas com mesas e cadeiras sobre a via pública, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios, funcionando em complementaridade a estabelecimentos comerciais							
	1. Esplanadas abertas - Por m ² e por mês	2,90			0,14	2,94		2,80
	2. Esplanadas fechadas - Por m ² e por ano	50,00			1,97	41,27	10,70	39,30
	7. Guarda-ventos - por metro linear e por mês							
	1. Sem publicidade	2,75			0,13	2,78		2,65
	2. Com publicidade	3,30			0,16	3,36		3,20
	8. Mostruários exteriores aos estabelecimentos de tecidos e outros produtos consumidos ou objecto da actividade desses estabelecimentos - Por m ² e por mês	5,40			0,26	5,51		5,25
	9. Quiosques multimédia e outros blocos informatizados de informação comercial - Por m ² e por mês	5,40			0,26	5,51		5,25
	10. Depósitos de combustíveis carburantes, água e outros - Por m ² reservado e por mês	8,35			0,41	8,56		8,15
	11. Colocação de assadores, fogareiros ou similares - Por unidade e por ano	806,90			39,36	826,56		787,20
	12. Ocupações de superfície não especialmente previstas - Por m ² :							
	1. Por dia ou fracção	3,30			0,16	3,36		3,20
	2. Por semana ou fracção superior a um dia	21,60			1,05	22,10		21,05
	3. Por mês ou fracção superior a uma semana	75,35			3,68	77,18		73,50
	NOTA: Na liquidação, atender-se-á sempre à situação mais favorável para os municípios, ainda que para tal se tenha que fazer uso cumulativo das taxas diária, semanal e mensal.							
	3. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO SOBRE A VIA PÚBLICA:							
	1. Por antenas, fios e cabos eléctricos ou ocupação no solo (inclui os postes e marcos de suporte) - Por metro linear e por mês	0,60			0,03	0,58		0,55
	2. Fitos e panos de publicidade - Por metro linear e por mês	8,35			0,41	8,56		8,15
	3. Passarelas aéreas e semelhantes - Por m ² de projecção sobre o solo e por mês	8,35			0,41	8,56		8,15
	4. Antenas parabólicas lateralmente exteriores aos prédios - Por cada uma e por ano	10,00			0,49	10,24		9,75
	5. Caixas de climatização, lateralmente exteriores aos prédios - Por cada uma e por ano	64,60			3,15	66,15		63,00
	6. Tubagens e condutas de ar, de gases, de fumos - Por metro linear e por ano	19,75			0,96	20,21		19,25
	7. Toldos - Por m ² de projecção no solo e por ano:							
	1. Com publicidade	12,40			0,61	12,71		12,10
	2. Sem publicidade	6,80			0,33	6,93		6,60
	8. Alpendres ou palas, fixos ou articulados, não integrados nos edifícios - Por m ² ou fracção e por ano ou fracção	6,85			0,33	6,98		6,65
	9. Sanefa de toldo ou de alpendre - Por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção	2,90			0,14	2,94		2,80
	4. UTILIZAÇÃO DO SUBSOLO PÚBLICO:							
	1. Construções e instalações temporárias - Por m ³ e por mês	4,25			0,21	4,36		4,15
	2. Instalações permanentes para exercício de actividades comerciais ou industriais - Por m ³ e por ano	98,10			4,79	100,49		95,70
	3. Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes - Por m ³ e por ano	10,00			0,49	10,24		9,75
	4. Depósitos de carburantes - Por cada 10 m ³ de capacidade e por ano	65,40			3,19	66,99		63,80
	5. Galerias permanentes construídas para condutas de gás, água, electricidade - Por cada 100 m e por ano	1,25			0,06	1,26		1,20
	6. Tubagem enterrada para condução de produtos líquidos, gasosos ou liquefeitos ou lançamento de outras condutas - Por cada 100 m e por ano	2,35			0,11	2,36		2,25
	5. PARAGENS E OCUPAÇÕES ACIDENTAIS:							
	1. Espaços de paragem, demarcados pelos Serviços Municipais, para venda de pão e produtos agrícolas e hortícolas sobre viaturas licenciadas - Por viatura e por mês	40,95			2,00	41,95		39,95
	2. Ocupações acidentais para venda de bilhetes, promoção de espectáculos, venda de árvores, flores e artigos alusivos a épocas festivas - Por m ² e até 1 mês	49,10			2,40	50,30		47,90
	3. Ocupações acidentais, demarcadas pelos Serviços Municipais, não excedentes a 1 mês para promoção publicitária e exposição de produtos específicos - Por m ²	40,95			2,00	41,95		39,95
	6. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE QUIOSQUES	2.036,15			99,32	2085,77		1.986,45
	7. UTILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS DE MANUTENÇÃO AUTOMÁTICA	0,25				0,25		0,25
	8. TAXA PELA APRECIÇÃO DE PROCESSOS	10,50	23,10	2,31	1,27	26,68	-16,23	
	NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas 1. a 7. deste Capítulo							
	CAPITULO IV							
	PUBLICIDADE							
	1. PUBLICIDADE ATRAVÉS DE ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS:							
	1. Com funcionamento eléctrico incluindo frisos envolventes - Por m ² e por ano	21,95			1,07	22,47		21,94
	2. Electrónicos, computadorizados - Por m ² e por ano	65,40			3,19	66,99		65,40
	3. Frisos autónomos - Por metro linear e por ano	1,75			0,09	1,79		1,74
	2. PUBLICIDADE SOBRE VIATURAS:							
	1. De transporte colectivo adstritas a carreiras urbanas - Por ano e por viatura	161,40			7,87	165,32		161,39
	2. Sobre outras viaturas:							
	1. Publicidade do proprietário - Por ano e por viatura	32,30			1,58	33,08		32,29
	2. Publicidade alheia ao proprietário - Por ano e por viatura	64,90			3,15	66,15		64,58
	3. BANDEIRAS DE LEILÃO - Por cada uma e por semana	8,30			0,41	8,51		8,30
	4. PLACAS DE PROIBIÇÃO DE AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EM PROPRIEDADE PRIVADA	Gratuitas						
	5. EMISSÃO SONORA PARA A VIA PÚBLICA DE PROGRAMAS DE RÁDIO, TELEVISÃO, PEÇAS GRAVADAS OU MENSAGENS PUBLICITÁRIAS ATRAVÉS DE ALTIFALANTES OU POR OUTRO MEIO - Por cada unidade e por	32,30			1,58	33,08		32,29
	NOTA: As emissões sonoras devem fazer-se com respeito pelos limites sonoros estabelecidos, sob pena de incursão em contra-ordenação punida com coima.							
	6. PUBLICIDADE EXIBIDA TRANSITÓRIAMENTE ATRAVÉS DE VIATURA OU POR QUALQUER OUTRO MEIO - Por cada viatura ou meio de exibição equivalente e por dia	53,85			2,63	55,13		53,81
	7. CARTAZES DE PAPEL, TELA OU PANO (afixados, colados ou suspensos) - Por m² e por mês:							
	1. Sobre suportes localizados na via pública em zonas não concessionadas	1,75			0,09	1,79		1,74
	2. Sobre suportes localizados em espaços privados mas visíveis da via pública	1,75			0,09	1,79		1,74
	8. DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSOS E FOLHETOS NA VIA PÚBLICA - Por cada distribuidor e por dia	64,60			3,15	66,15		64,58
	9. PLACAS E LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO OU INDICADORES DE ENTIDADES PRIVADAS - Por cada uma e por ano:							
	1. Afixadas nas próprias instalações:							
	1. até 1 m ²	8,30			0,41	8,51		8,30

2. Com área superior a 1,0 m ² - Por cada m ²	13,75			0,67	14,07		13,74
3. Contendo também outra publicidade	Tx. Acrescida 25%						
2. Afixadas em locais diferentes das instalações da entidade que identificam:							
1. Em suporte privado (acumula com taxa de ocupação da via pública quando aplicável):							
1. até 1 m ²	11,05			0,54	11,29		11,02
2. Com área superior a 1,0 m ² - por cada m ²	16,45			0,80	16,85		16,45
3. Contendo também outra publicidade	Tx. Acrescida 25%						
10. PUBLICIDADE SUPORTADA POR MOBILIÁRIO URBANO AFECTO A DIFERENTE UTILIDADE (ABRIGOS PARA UTENTES DE TRANSPORTES COLECTIVOS, SANITÁRIOS, BAIAS DE PROTECÇÃO DE PEÕES, PRUMOS DE RELÓGIO, TERMÓMETROS, ETC.) - Por m² e por ano	65,40			3,19	66,99		65,40
11. PUBLICIDADE SUPORTADA POR ESTRUTURA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ACTIVIDADE PUBLICITÁRIA:							
1. Com ocupação de via pública - por m ² e por ano	40,95			2,00	41,95		40,95
2. Sem ocupação de via pública - por m ² e por ano	38,85			1,90	39,80		38,85
3. Quiosques multimédia (que utilizem texto e ou imagem e ou voz) - Por cada um e por ano	54,55			2,66	55,86		54,53
4. Com contrapartida para o município no âmbito de contratos	16,20			0,79	16,59		16,20
12. PUBLICIDADE EM BALÕES SUSPENSOS OU SEMELHANTES - Por cada um e por semana	190,60			9,30	195,25		190,60
13. SINALIZAÇÃO DIRECCIONAL ECONÓMICA - por cada poste e por ano	161,40			7,87	165,32		161,39
14. TAXA PELA APRECIACÃO DE PROCESSOS	10,50	23,10	2,31	1,27	26,68	-16,23	
NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas 1. a 13. deste Capítulo							
Não deverá ser aplicada a taxa de publicidade às renovações de publicidade em espaços de domínio privado mas apenas ao licenciamento inicial da publicidade nesses espaços							
CAPÍTULO V							
TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO							
1. ESTACIONAMENTO TEMPORIZADO:							
1. Zonas sujeitas, por deliberação da Câmara, a controlo por parómetros ou outros meios mecânicos, eléctricos ou electrónicos - Zonas concessionadas	Tx ap. Âmbito contrato de concessão						
2. Autorização anual para cargas e descargas de mercadorias em locais assinalados (inclui cartão):							
1. Em horário condicionado	21,70	23,10	2,31	1,27	26,68	-5,00	
2. Sem condicionamento de horário	86,25	23,10	2,31	1,27	26,68	59,57	
2. ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO COM RESERVA DE USO PRIVATIVO:							
1. Em zonas concessionadas	Tx ap. Âmbito contrato de concessão						
2. Fora das zonas concessionadas - Por cada lugar e por ano:							
1. Para uso pessoal e individualizado	1.292,95	40,00	4,00	2,20	46,20	1.246,74	
2. Para uso por grupos afins (estabelecimentos hoteleiros, bancários e outras explorações privadas)	1.436,55	40,00	4,00	2,20	46,20	1.390,34	
3. Para uso de entidades prestadoras de serviços de saúde/veículos de emergência e escolas de condução/veículos de ensino	718,30	40,00	4,00	2,20	46,20	672,07	
3. REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS - Por viatura:							
1. Reboque para depósito de veículos abandonados na via pública:							
1. Automóveis ligeiros	77,30	66,90	6,69	3,68	77,27		
2. Automóveis pesados	299,40	259,21	25,92	14,26	299,39		
3. Outros veículos conforme Código da Estrada	77,30	66,90	6,69	3,68	77,27		
2. Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 60 dias:							
1. Automóveis ligeiros	4,50			0,22	4,57	-0,11	
2. Automóveis pesados	8,85			0,45	9,05	-0,23	
3. Outros veículos conforme Código da Estrada	4,50					4,46	
NOTA: No caso de remoção e guarda em depósito de veículos a solicitação de autoridade policial, as taxas aplicáveis são as que vigorarem para as autoridades policiais.							
4. AFIXAÇÃO DE PLACAS DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO FRENTE A SAÍDAS DE VIATURAS DE PROPRIEDADE PRIVADA	Gratuitas						
5. LICENÇAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - TÁXIS							
1. Emissão	583,30	18,30	1,83	1,01	21,14		562,14
2. Renovação ou substituição	58,45	18,30	1,83	1,01	21,14		37,29
3. Averbamento	116,70	18,30	1,83	1,01	21,14		95,56
4. 2.ª via	175,10	18,30	1,83	1,01	21,14		153,93
6. LICENÇAS DE CONDUÇÃO DE CICLOMOTORES, MOTOCICLOS COM CILINDRADA INFERIOR A 50 CM3 E VEÍCULOS AGRÍCOLAS - Por cada acto:							
1. Emissão da licença	19,60	2,92	0,29	0,16	3,37		16,21
2. Troca ou substituição da licença	19,60	2,92	0,29	0,16	3,37		16,21
3. Revalidação da licença	9,80	2,92	0,29	0,16	3,37		6,42
4. Averbamentos	13,05	2,92	0,29	0,16	3,37		9,65
7. ESTACIONAMENTO NO PARQUE TIR DE VIATURAS PESADAS							
1. Por cada dia de utilização por viatura	2,60	3,96	0,40	0,22	4,57	-2,01	
2. Por cada mês de utilização por viatura	51,25	118,80	11,88	6,53	137,21	-85,96	
NOTA: As taxas constantes do Ponto 7., apenas serão cobradas após a aprovação pelos órgãos municipais do regulamento municipal que discipline a utilização, gestão e conservação do Parque Tir							
CAPÍTULO VI							
AMBIENTE							
SECÇÃO I							
CONTROLO HIGIO-SANITÁRIO DE VIATURAS E UTENSÍLIOS							
1. INSPECÇÃO SANITÁRIA DE VEÍCULOS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E OU VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES - Por cada veículo ou meio de transporte:							
1. De pescado (semestral)	21,70	36,20	3,62	1,99	41,81	-20,13	
2. De pão (semestral)	14,45	18,10	1,81	1,00	20,91	-6,45	
3. Outros meios de transporte (anual)	21,70	36,20	3,62	1,99	41,81	-20,13	
NOTA: Não se aplica aos casos de licenciamento e registo de meio de transporte de animais previstos no Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro.							
SECÇÃO II							
PROFILAXIA SANITÁRIA							
2. CONCURSOS E EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS - Licenciamento (não inclui animais susceptíveis de abate para consumo) (acumula com a taxa de vistoria higio-sanitária do recinto)	215,75	26,70	2,67	1,47	30,84		184,87
3. CANIL MUNICIPAL							
1. Captura de animais errantes na via pública	35,60	87,80	8,78	4,83	101,41	-100,53	
2. Alojamento e alimentação - por animal e por dia							
1. Na sequência de captura na Via Pública	5,20	25,00	2,50	1,38	28,88	-28,75	
2. Sequestro sanitário - 15 dias	71,90	356,90	35,69	19,63	412,22	-410,47	
3. Eutanásia de animais por pedido - Por animal	43,00	29,60	2,96	1,63	34,19	8,81	
4. Entrega de animais por particulares no canil							
1. Animal (cão ou gato) adulto	Gratuito						
2. Ninhada (com menos de 4 meses)	Gratuito						
3. Cadáveres	Gratuito						
5. Recolhas ao domicílio - por animal							
1. Recolha de animais	10,85	26,75	2,68	1,47	30,90	-20,08	
2. Recolha de cadáveres	5,40	32,60	3,26	1,79	37,65	-32,27	
3. Recolha de animais de grande porte	53,85	76,25	7,63	4,19	88,07	-34,26	
6. Identificação electrónica por animal :							
1. Identificação electrónica por animal adoptado / em campanha de identificação, fixada nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 13.º do DL n.º 313/03, de 17 de Dezembro- Direcção Geral de Veterinária							
2. Custo de colocação do identificador electrónico	1,30	1,10	0,11	0,06	1,27		

NOTA: A taxa constante do Ponto 3.6.2. acresce ao valor da taxa do Ponto 3.6.1. deste Capítulo						
SECÇÃO III						
ARRANQUE E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES						
4. INSTRUÇÃO E DECISÃO DO PROCEDIMENTO PARA ARRANQUE - Taxa única	141,50	122,50	12,25	6,74	141,49	
5. PLANTAÇÃO EM MACIÇO QUANDO DE ESPÉCIES CONDICIONADAS (licenciamento) - Por cada hectare	36,00	61,25	6,13	3,37	70,74	-34,77
SECÇÃO IV						
RESÍDUOS						
6. REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - Por m ³	16,30	68,10	6,81	3,75	78,66	-62,36
7. REMOÇÃO DE MONOS E RESÍDUOS VERDES AO DOMICÍLIO - Por hora	900,00	1.637,50	163,75	90,06	1.891,31	-991,31
8. SERVIÇO DE RECOLHA E DEPOSIÇÃO A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS- Por contentor	1.255,85	1.087,30	108,73	59,80	1.255,83	
9. APOIO A EVENTOS						
1. Limpeza do recinto (exclui interiores e sanitários) por dia	1.359,35	1.176,90	117,69	64,73	1.359,32	1.359,32
2. Fornecimento de Contentores/unidade/dia (sem transporte)	73,15	63,30	6,33	3,48	73,11	73,11
3. Fornecimento de Contentores/unidade/dia (com transporte)	161,85	140,10	14,01	7,71	161,82	161,82
4. Recolha de Contentores/unidade/dia	56,50	48,90	4,89	2,69	56,48	56,48
NOTA: Aos valores acima mencionados acresce IVA a taxa em vigor						
CAPÍTULO VII						
CULTURA, DESPORTO E LAZER						
SECÇÃO I						
PISCINAS						
1. ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO / Piscina Municipal de Azeitão - Por aluno:						
1. Inscrição anual (inclui cartão):	23,45			1,14	23,99	-0,57
2. Renovação de inscrição anual:	6,90			0,34	7,04	-0,17
3. 2.ª via do cartão de aluno:	3,50			0,17	3,57	-0,09
4. Seguro anual obrigatório	3,50			0,17	3,57	-0,09
5. Natação - Por mês:						
1. Classe dos 4 aos 13 anos:						
1. Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos:	28,50			1,17	35,60	-7,10
2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	24,00			1,00	23,96	0,04
2. Classe dos maiores de 13 anos:						
1. Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos:	32,30			1,41	35,85	-3,55
2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	24,20			1,25	24,20	
6. Hidroginástica - Por mês:						
1. Horário das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras:	32,30			1,41	35,85	-3,55
2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	24,20			1,25	24,20	
2. NATAÇÃO LIVRE OU RECREATIVA / Piscina Municipal de Azeitão - Por utente:						
1. Inscrição anual (inclui cartão):	17,60			0,86	18,00	-0,42
2. Renovação de inscrição anual:	6,90			0,34	7,00	-0,13
3. 2.ª via do cartão de utente:	3,50			0,17	3,60	-0,12
4. Seguro anual obrigatório	3,50			0,17	3,60	-0,17
5. Utilização da Piscina para natação recreativa:						
1. Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):						
1. Por cada criança a mais						
1. Com cartão de utente	1,80			0,08	2,95	-1,15
2. Sem cartão de utente	1,80			0,08	2,95	-1,15
2. Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:						
1. Com cartão de utente	1,80			0,08	2,95	-1,15
2. Sem cartão de utente	3,00			0,11	2,98	0,02
3. Maiores de 18 anos:						
1. Com cartão de utente	2,35			0,11	2,98	-0,67
2. Sem cartão de utente	3,30			0,16	3,03	0,25
4. Maiores de 65 anos:						
1. Com cartão de utente	1,80			0,08	2,95	-1,15
2. Sem cartão de utente	3,00			0,11	3,00	
3. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS / Piscina Municipal de Azeitão						
1. Preço por Pista - Piscina / período de utilização de 45 min ou fracção:						
1. Entidades sem fins lucrativos	21,15			1,09	38,39	-17,28
2. Entidades com fins lucrativos	39,30			2,00	39,30	
2. Preço por Espaço - Piscina / período de utilização de 45 min ou fracção:						
1. Entidades sem fins lucrativos	26,70			1,41	44,45	-17,75
2. Entidades com fins lucrativos	38,30			2,00	45,04	-6,74
3. Preço por Espaço - Ginásio / por hora ou fracção:						
1. Entidades sem fins lucrativos	16,65			0,77	23,72	-7,11
2. Entidades com fins lucrativos	22,80			1,02	23,98	-1,18
4. UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DAS MANTEIGADAS						
1. Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):						
1. Até duas crianças						
1. Dia inteiro	Gratuita					
2. Meio Dia	Gratuita					
2. Por cada criança a mais (cobrança por senha)						
1. Dia inteiro	1,70			0,08	5,99	-4,30
2. Meio Dia	1,20			0,06	3,01	-1,83
3. Pacote 10 - Dia inteiro	15,10			0,74	59,77	-44,70
4. Pacote 10 - Meio dia	9,70			0,47	29,99	-20,30
2. Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:						
1. Dia inteiro	2,50			0,12	6,02	-3,56
2. Meio Dia	1,65			0,08	3,03	-1,39
3. Pacote 10 - Dia inteiro	22,60			1,10	60,14	-37,54
4. Pacote 10 - Meio dia	14,60			0,71	30,23	-15,68
3. Maiores de 18 anos:						
1. Dia inteiro	3,40			0,17	6,07	-2,69
2. Meio Dia	2,20			0,11	3,06	-0,86
3. Pacote 10 - Dia inteiro	30,15			1,47	60,50	-30,37
4. Pacote 10 - Meio dia	19,40			0,95	30,46	-11,09
4. Maiores de 65 anos:						
1. Dia inteiro	2,50			0,12	6,02	-3,56
2. Meio Dia	1,65			0,08	3,03	-1,39
3. Pacote 10 - Dia inteiro	23,05			1,12	60,16	-37,15
4. Pacote 10 - Meio dia	14,60			0,71	30,23	-15,68
5. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DE PISCINA - Piscina Municipal das Manteigadas:						
1. Preço por Espaço / hora ou fracção:						
1. Entidades sem fins lucrativos	29,00			1,41	78,16	-49,20
2. Entidades com fins lucrativos	40,95			2,00	78,74	-37,79
6. UTILIZAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS - Por cada unidade:						
1. Espreguiçadeira - Por dia ou fracção (cobrança por senha)	1,20			0,06	1,21	-0,03
2. Chapéu-de-sol - Por dia ou fracção (cobrança por senha)	1,20			0,06	1,21	-0,03
3. Cadeira - Por dia ou fracção (cobrança por senha)	0,75			0,04	0,75	-0,03
SECÇÃO II						
PAVILHÕES DESPORTIVOS						

7. PAVILHÃO ESCOLAR MUNICIPAL / JOÃO DOS SANTOS - Por hora ou fracção:						
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:						
1. Diurno Dias Úteis						
1. Entidades sem fins lucrativos	15,10		0,74	17,61		-2,54
2. Entidades com fins lucrativos	24,65		1,12	17,99	6,66	
2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos						
1. Entidades sem fins lucrativos	16,65		0,81	19,37		-2,77
2. Entidades com fins lucrativos	24,90		1,21	19,77	5,09	
3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:						
1. Entidades sem fins lucrativos	18,10		0,88	21,13		-3,04
2. Entidades com fins lucrativos	27,20		1,33	21,57	5,59	
2. Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:						
1. Diurno Dias Úteis						
1. Entidades sem fins lucrativos	21,15		1,03	21,30		-0,18
2. Entidades com fins lucrativos	31,70		1,55	21,79	9,88	
2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos						
1. Entidades sem fins lucrativos	23,30		1,14	23,10	0,17	
2. Entidades com fins lucrativos	34,75		1,70	23,63	11,12	
3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:						
1. Entidades sem fins lucrativos	25,35		1,24	24,90	0,42	
2. Entidades com fins lucrativos	38,00		1,85	25,47	12,51	
8. PAVILHÃO MUNICIPAL DAS MANTEIGADAS - Por hora ou fracção:						
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:						
1. Diurno Dias Úteis						
1. Entidades sem fins lucrativos	15,10		0,74	20,91		-5,84
2. Entidades com fins lucrativos	24,65		1,26	21,43	3,21	
2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos						
1. Entidades sem fins lucrativos	16,65		0,81	23,00		-6,40
2. Entidades com fins lucrativos	24,90		1,21	23,40	1,46	
3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:						
1. Entidades sem fins lucrativos	18,10		0,88	25,09		-7,00
2. Entidades com fins lucrativos	27,20		1,33	25,53	1,63	
2. Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:						
1. Diurno Dias Úteis						
1. Entidades sem fins lucrativos	21,15		1,03	25,23		-4,12
2. Entidades com fins lucrativos	31,70		1,55	25,75	5,92	
2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos						
1. Entidades sem fins lucrativos	23,30		1,14	27,36		-4,09
2. Entidades com fins lucrativos	34,75		1,70	27,92	6,83	
3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:						
1. Entidades sem fins lucrativos	25,35		1,24	29,47		-4,15
2. Entidades com fins lucrativos	38,00		1,85	30,09	7,89	
9. PAVILHÃO MUNICIPAL DE ARANGUEZ - Por hora ou fracção:						
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:						
1. Diurno Dias Úteis						
1. Entidades sem fins lucrativos	15,95			24,49		-8,57
2. Entidades com fins lucrativos	24,50			24,49		
2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos						
1. Entidades sem fins lucrativos	17,55			26,94		-9,43
2. Entidades com fins lucrativos	26,95			26,94		
3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:						
1. Entidades sem fins lucrativos	19,10			29,39		-10,29
2. Entidades com fins lucrativos	29,40			29,39		
2. Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:						
1. Diurno Dias Úteis						
1. Entidades sem fins lucrativos	22,05			29,39		-7,35
2. Entidades com fins lucrativos	32,35			29,39	2,94	
2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos						
1. Entidades sem fins lucrativos	23,90			31,84		-7,94
2. Entidades com fins lucrativos	35,05			31,84	3,18	
3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:						
1. Entidades sem fins lucrativos	25,75			34,29		-8,58
2. Entidades com fins lucrativos	37,75			34,29	3,42	
10. GINÁSIO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ARANGUEZ - Por hora ou fracção:						
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:						
1. Diurno Dias Úteis						
1. Entidades sem fins lucrativos	14,70			24,49		-9,79
2. Entidades com fins lucrativos	22,05			24,49		-2,45
2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos						
1. Entidades sem fins lucrativos	16,20			26,94		-10,74
2. Entidades com fins lucrativos	24,25			26,94		-2,69
3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:						
1. Entidades sem fins lucrativos	17,65			29,39		-11,76
2. Entidades com fins lucrativos	26,45			29,39		-2,94
11 CAMPO DE JOGOS DO PARQUE VERDE DA BELA VISTA						
1. Campo de ténis- Por hora ou fracção						
1. Entidades sem fins lucrativos						
1. Diurno	3,00			15,00		-12,00
2. Nocturno	4,00			16,00		-12,00
2. Entidades com fins lucrativos						
1. Diurno	4,50			16,00		-11,50
2. Nocturno	6,00			18,00		-12,00
2. Polidesportivo- Campo de Basquetebol - Por hora ou fracção						
1. Entidades sem fins lucrativos						
1. Diurno	5,00			16,50		-11,50
2. Nocturno	6,00			18,00		-12,00
2. Entidades com fins lucrativos						
1. Diurno	7,00			18,50		-11,50
2. Nocturno	8,50			20,50		-12,00
3. Polidesportivo- Campo de Futebol - Por hora ou fracção						
1. Entidades sem fins lucrativos						
1. Diurno	10,00			21,50		-11,50
2. Nocturno	12,00			16,00		-4,00
2. Entidades com fins lucrativos						
1. Diurno	14,00			25,00		-11,00
2. Nocturno	17,00			22,00		-5,00
4. Utilização do balneário- Por utente						
	1,50			3,00		-1,50
SECÇÃO III						
COMPLEXO MUNICIPAL DE ATLETISMO DE SETÚBAL						
12. TAXAS PARA ENTIDADES (a Entidade opta por pacote mensal de utilização de acordo com a quantidade pretendida) - Por sessão:						
1. Entidades sem fins lucrativos						
1. Até 50 sessões	19,85		0,97	55,97		-36,14
2. Até 75 sessões	29,35		1,34	83,84		-54,50

	3. Até 100 sessões	39,20				1,88	111,88		-72,68
	4. Até 150 sessões	58,70				2,68	167,68		-108,98
	5. Até 200 sessões	78,15				3,22	223,22		-145,09
	6. Até 300 sessões	117,20				4,82	334,82		-217,62
	2. Entidades com fins lucrativos								
	1. Até 50 sessões	31,10				1,50	56,50		-25,40
	2. Até 75 sessões	46,60				2,14	84,64		-38,04
	3. Até 100 sessões	62,00				2,68	112,68		-50,68
	4. Até 150 sessões	93,00				4,04	169,04		-76,04
	5. Até 200 sessões	123,65				4,82	224,82		-101,17
	6. Até 300 sessões	185,35				6,96	336,96		-151,63
	13. TAXAS PARA INDIVIDUAIS - Por sessão:								
	1. Utilização pontual	1,15				0,06	1,16		-0,03
	2. Taxa de inscrição (inclui cartão e seguro)	13,75				0,67	14,07		-0,33
	3. Pacote de 15	10,20				0,44	16,94		-6,74
	4. Pacote de 25	16,90				0,66	28,16		-11,26
	5. Pacote de 30	20,35				0,88	33,88		-13,55
	6. Renovação da inscrição	6,90				0,34	7,04		-0,17
	7. 2ª via do cartão	3,50				0,17	3,57		-0,09
	14. LOCAÇÃO DE ESPAÇOS								
	1. Relvado (preço/hora)								
	1. Diurno Dias Úteis								
	1. Entidades sem fins lucrativos	75,35				3,68	56,91	18,43	
	2. Entidades com fins lucrativos	96,90				4,73	57,96	38,90	
	2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos								
	1. Entidades sem fins lucrativos	82,90				4,04	62,60	20,27	
	2. Entidades com fins lucrativos	106,55				5,20	63,75	42,80	
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:								
	1. Entidades sem fins lucrativos	99,55				4,86	68,73	30,80	
	2. Entidades com fins lucrativos	116,25				5,67	69,55	46,69	
	2. Espaço Lúdico (preço / hora)								
	1. Diurno Dias Úteis								
	1. Entidades sem fins lucrativos	39,50				3,15	56,38		-16,88
	2. Entidades com fins lucrativos	45,55				3,68	56,91		-11,39
	2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos								
	1. Entidades sem fins lucrativos	42,55				3,47	56,70		-14,18
	2. Entidades com fins lucrativos	48,70				4,04	57,27		-8,57
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:								
	1. Entidades sem fins lucrativos	45,65				3,78	57,01		-11,40
	2. Entidades com fins lucrativos	51,90				4,41	57,64		-5,74
	3. Pista - Pavimento Sintético (preço/hora)								
	1. Diurno Dias Úteis								
	1. Entidades sem fins lucrativos	64,45					58,55	5,86	
	2. Entidades com fins lucrativos	70,30					58,55	11,75	
	2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos								
	1. Entidades sem fins lucrativos	70,30					63,88	6,42	
	2. Entidades com fins lucrativos	76,70					63,88	12,82	
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:								
	1. Entidades sem fins lucrativos	76,15					69,20	6,92	
	2. Entidades com fins lucrativos	83,05					69,20	13,84	
	4. Complexo - totalidade (preço/hora)								
	1. Diurno Dias Úteis								
	1. Entidades sem fins lucrativos	122,90				5,25	111,71	11,19	
	2. Entidades com fins lucrativos	158,60				6,82	113,28	45,32	
	2. Nocturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos								
	1. Entidades sem fins lucrativos	134,70				5,78	112,24	22,46	
	2. Entidades com fins lucrativos	170,95				7,51	113,97	56,98	
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos:								
	1. Entidades sem fins lucrativos	146,60				6,30	112,76	33,84	
	2. Entidades com fins lucrativos	183,45				8,19	114,65	68,79	
	SECÇÃO IV								
	ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO								
	15. ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO - Núcleos de Natação Pura e Pentatlo Moderno								
	1. Inscrição anual (inclui cartão):	23,45				1,14	24,00		-0,58
	2. Taxas por turno (mensalidade):	29,00				1,41	35,85		-6,89
	3. Renovação de inscrição anual (inclui cartão):	6,90				0,34	7,00		-0,13
	4. 2.ª via do cartão de utente:	3,50				0,17	3,60		-0,12
	5. Seguro anual obrigatório	Gratuito							
	16. ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO - Núcleo de Atletismo								
	1. Inscrição anual (inclui cartão):	13,00					13,00		
	2. Taxas por turno (mensalidade):	15,95					15,92		
	3. Renovação de inscrição anual (inclui cartão):	7,00					7,00		
	4. 2.ª via do cartão de utente:	3,60					3,60		
	5. Seguro anual obrigatório	3,50					3,60		
	SECÇÃO V								
	EQUIPAMENTOS CULTURAIS								
	17. SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL:								
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)								
	1. Diurno dias úteis								
	1. Entidades sem fins lucrativos	11,10	24,00	2,40		1,32	27,72		-16,64
	2. Entidades privadas	22,10	24,00	2,40		1,32	27,72		-5,62
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos								
	1. Entidades sem fins lucrativos	12,20	25,80	2,58		1,42	29,80		-17,62
	2. Entidades privadas	24,35	25,80	2,58		1,42	29,80		-5,49
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos								
	1. Entidades sem fins lucrativos	13,25	26,80	2,68		1,47	30,95		-17,72
	2. Entidades privadas	26,55	26,80	2,68		1,47	30,95		-4,44
	2. Espectáculos/ Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)								
	1. Diurno dias úteis								
	1. Entidades sem fins lucrativos	15,45	27,90	2,79		1,53	32,22		-16,78
	2. Entidades privadas	30,90	27,90	2,79		1,53	32,22		-1,35
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos								
	1. Entidades sem fins lucrativos	17,05	28,10	2,81		1,55	32,46		-15,45
	2. Entidades privadas	32,00	28,10	2,81		1,55	32,46		-0,46
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos								
	1. Entidades sem fins lucrativos	18,55	33,00	3,30		1,82	38,12		-19,59
	2. Entidades privadas	37,10	33,00	3,30		1,82	38,12		-1,04
	3. Às taxas previstas em 16. acresce, por cada hora suplementar	30%							
	18. FÓRUM MUNICIPAL LUÍSA TODI:								
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)								
	1. Diurno dias úteis								
	1. Entidades sem fins lucrativos	129,15	167,00	16,70		9,19	192,89		-63,74
	2. Entidades privadas	193,85	167,00	16,70		9,19	192,89		0,94
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos								

	1. Entidades sem fins lucrativos	142,15	324,80	32,48	17,86	375,14		-233,03
	2. Entidades privadas	213,10	324,80	32,48	17,86	375,14		-162,05
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	155,10	347,93	34,79	19,14	401,86		-246,78
	2. Entidades privadas	233,60	347,93	34,79	19,14	401,86		-169,29
	2. Espectáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)							
	1. Diurno dias úteis							
	1. Entidades sem fins lucrativos	180,90	429,45	42,95	23,62	496,01		-315,15
	2. Entidades privadas	271,30	429,45	42,95	23,62	496,01		-224,75
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	198,85	579,70	57,97	31,88	669,55		-470,70
	2. Entidades privadas	298,30	579,70	57,97	31,88	669,55		-371,28
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	217,05	595,50	59,55	32,75	687,80		-470,76
	2. Entidades privadas	325,50	595,50	59,55	32,75	687,80		-362,31
	3. Congressos (por cada meio-dia de utilização)							
	1. Diurno dias úteis							
	1. Entidades sem fins lucrativos	226,45	239,95	24,00	13,20	277,14		-50,69
	2. Entidades privadas	452,90	479,90	47,99	26,39	554,28		-101,38
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	244,00	315,08	31,51	17,33	363,91		-119,91
	2. Entidades privadas	488,00	630,15	63,02	34,66	727,82		-239,82
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	261,75	322,98	32,30	17,76	373,04		-111,29
	2. Entidades privadas	523,50	645,95	64,60	35,53	746,07		-222,57
	4. Às taxas previstas em 17. acresce, por cada hora suplementar	30%						
	19. CINEMA CHARLOT - AUDITÓRIO MUNICIPAL							
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)							
	1. Diurno dias úteis							
	1. Entidades sem fins lucrativos	43,15	98,10	9,81	5,40	113,31		-70,15
	2. Entidades privadas	64,70	98,10	9,81	5,40	113,31		-48,63
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	47,55	102,10	10,21	5,62	117,93		-70,42
	2. Entidades privadas	71,20	102,10	10,21	5,62	117,93		-46,74
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	51,75	106,10	10,61	5,84	122,55		-70,83
	2. Entidades privadas	77,45	106,10	10,61	5,84	122,55		-45,11
	2. Espectáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)							
	1. Diurno dias úteis							
	1. Entidades sem fins lucrativos	60,30	165,30	16,53	9,09	190,92		-130,65
	2. Entidades privadas	92,10	165,30	16,53	9,09	190,92		-98,83
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	66,40	171,30	17,13	9,42	197,85		-131,48
	2. Entidades privadas	99,45	171,30	17,13	9,42	197,85		-98,43
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	72,45	177,30	17,73	9,75	204,78		-132,37
	2. Entidades privadas	108,65	177,30	17,73	9,75	204,78		-96,13
	3. Às taxas previstas em 18. acresce, por cada hora suplementar	30%						
	20. AUDITÓRIO JOSÉ AFONSO							
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)							
	1. Diurno dias úteis							
	1. Entidades sem fins lucrativos	43,15	169,00	16,90	9,30	195,20		-152,04
	2. Entidades privadas	64,70	169,00	16,90	9,30	195,20		-130,52
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	47,55	173,00	17,30	9,52	199,82		-152,31
	2. Entidades privadas	71,20	173,00	17,30	9,52	199,82		-128,63
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	51,75	177,00	17,70	9,74	204,44		-152,72
	2. Entidades privadas	77,45	177,00	17,70	9,74	204,44		-127,00
	2. Espectáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)							
	1. Diurno dias úteis							
	1. Entidades sem fins lucrativos	60,30	335,40	33,54	18,45	387,39		-327,12
	2. Entidades privadas	92,10	335,40	33,54	18,45	387,39		-295,29
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	66,40	341,40	34,14	18,78	394,32		-327,95
	2. Entidades privadas	99,45	341,40	34,14	18,78	394,32		-294,89
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	72,45	347,40	34,74	19,11	401,25		-328,83
	2. Entidades privadas	108,65	347,40	34,74	19,11	401,25		-292,60
	3. Às taxas previstas em 19. acresce, por cada hora suplementar	30%						
	21. MUSEU DO TRABALHO - AUDITORIO MUNICIPAL							
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)							
	1. Diurno dias úteis							
	1. Entidades sem fins lucrativos	5,55	12,00	1,20	0,66	13,86		-8,32
	2. Entidades privadas	11,05	12,00	1,20	0,66	13,86		-2,81
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	6,10	12,90	1,29	0,71	14,90		-8,81
	2. Entidades privadas	12,20	12,90	1,29	0,71	14,90		-2,74
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	6,65	13,40	1,34	0,74	15,48		-8,86
	2. Entidades privadas	13,30	13,40	1,34	0,74	15,48		-2,22
	2. Espectáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)							
	1. Diurno dias úteis							
	1. Entidades sem fins lucrativos	7,75	13,95	1,40	0,77	16,11		-8,39
	2. Entidades privadas	15,45	13,95	1,40	0,77	16,11		-0,67
	2. Nocturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	8,55	14,05	1,41	0,77	16,23		-7,72
	2. Entidades privadas	16,00	14,05	1,41	0,77	16,23		-0,23
	3. Fins-de-semana e Feriados nocturnos							
	1. Entidades sem fins lucrativos	9,30	16,50	1,65	0,91	19,06		-9,79
	2. Entidades privadas	18,55	16,50	1,65	0,91	19,06		-0,52
	3. Às taxas previstas em 20. acresce, por cada hora suplementar	30%						
	22. ENTRADAS EM MUSEUS MUNICIPAIS- GALERIA DE PINTURA QUNHENTISTA, CASA DO CORPO SANTO, CASA BOCAGE, MUSEU SEBASTIÃO DA GAMA E MUSEU DO TRABALHO	1,15	14,70	1,47	0,81	16,98		-15,85
	NOTA: No âmbito da adesão do Município ao <i>cartão jovem municipal</i> encontram-se previstas as seguintes vantagens em termos de tabela de taxas:							
	a) Utilização de infra-estruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal:							
	1) Actividades organizadas pelo Município, nomeadamente, nas áreas desportiva, recreativa e cultural (desconto de 25% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito)							
	2) Complexo Municipal de Atletismo (desconto de 50% na inscrição e na utilização)							
	3) Entradas e actividades promovidas pelos Museus da responsabilidade da Autarquia (desconto até 100% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito)							
	b) Prestação de serviços							
	1) Aquisição de livros, folhetos, catálogos e outras publicações municipais (desconto de 10% sobre o preço aprovado)							
	2) Natação recreativa (aplicação das taxas afixadas para os utilizadores com cartão de utente)							

3) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorização de construção e utilização de edifícios destinados a primeira habitação do próprio jovem (desconto de 20%)									
4) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações relativas à instalação de actividades industriais e/ou comerciais, desde que se destinem a ser exploradas pelo próprio jovem (desconto de 20%)									
CAPITULO VIII									
ACTIVIDADES ECONÓMICAS									
SECÇÃO I									
INSTALAÇÕES ABASTecedoras DE CARBURANTES LÍQUIDOS OU GASEFEITOS, DE AR E DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS E COMPRESSORES									
1. UNIDADES ABASTecedoras DE VIATURAS ATRAVÉS DE MANGUEIRA - Por ano:									
1. De carburantes líquidos, instaladas sobre a via pública - Por cada unidade:									
1. Com abastecimento sobre a via pública	87,35			4,26	89,46				85,20
2. Com abastecimento fora da via pública	41,95			2,05	42,95				40,90
2. Tomadas de ar e de água - Por cada uma	8,85			0,43	9,03				8,60
2. UNIDADES DE ASPIRAÇÃO DE VIATURAS - Por cada uma e por ano	28,00			1,37	28,67				27,30
3. OUTROS EQUIPAMENTOS - Por ano:									
1. Bombas volantes actuando sobre a via pública - Por cada uma	35,00			1,71	35,86				34,15
2. Compressores - Por cada um:									
1. À superfície	14,45			0,71	14,81				14,10
2. No subsolo	10,90			0,53	11,13				10,60
3. Depósitos de carburante, de ar e de água - Por cada 10 m ³ de capacidade instalada:									
1. À superfície	122,15			5,96	125,11				119,15
2. No subsolo	69,95			3,41	71,61				68,20
4. AUTORIZAÇÃO DE TRESPASSE DA EXPLORAÇÃO	104,70			5,11	107,26				102,15
5. TAXA PELA APRECIÇÃO DE PROCESSOS	10,50			1,27	26,68				-15,68
NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas 1. a 4. deste Capítulo									
SECÇÃO II									
MERCADOS									
	0,00								
6. MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO									
1. Ocupação mensal de lojas com abertura para o exterior: - Por m2 e por mês									
1 Com funcionamento correspondente ao horário do mercado	3,45	6,59	0,66	0,36	7,61				-4,16
2 Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30	7,38	0,74	0,41	8,52				-4,25
3 Mini-lojas interiores para venda de criação morta, caça e ovos	3,45	6,59	0,66	0,36	7,61				-4,16
2 Ocupação mensal de lojas com abertura para o interior: - Por m2 e por mês									
1 Com localização no 1.º piso	5,55	7,38	0,74	0,41	8,52				-3,01
2 Com localização em pisos superiores	2,60	3,69	0,37	0,20	4,26				-1,68
3 Ocupação mensal de Bancas ou Mesas:									
1. Venda de Pescado- Por mês:									
1. De 1.ª classe	101,85	36,36	3,64	2,00	42,00				59,82
2. De 2.ª classe	51,00	18,18	1,82	1,00	21,00				30,00
2. Produtos Horto-frutícolas - Por mês:									
1. De 1.ª classe (n.ºs 105 a 156 e 209 a 260)	20,10	18,18	1,82	1,00	21,00				-0,91
2. De 2.ª classe (n.ºs 13, 14, 67 a 104 e 26 a 286)	18,00	18,18	1,82	1,00	21,00				-3,03
4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,65	14,44	1,44	0,79	16,68				-14,05
5. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80	6,20	0,62	0,34	7,16				-6,36
6. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Horto-Frutícolas (por caixa)	0,80	6,20	0,62	0,34	7,16				-6,36
7. Venda de Gelo em escamas ou granulado – vendedores de peixe nos mercados municipais - por 2 kilos	0,20	4,00	0,40	0,22	4,62				-4,42
8. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público- por 2 kilos	0,30	4,00	0,40	0,22	4,62				-4,32
7. MERCADO MUNICIPAL DA Nº SRª CONCEIÇÃO									
1. Ocupação mensal de lojas com abertura para o exterior - Por m2 e por mês									
1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45	6,59	0,66	0,36	7,61				-4,16
2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30	7,38	0,74	0,41	8,52				-4,25
2. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - Por m2 e por mês	4,30	7,38	0,74	0,41	8,52				-4,25
3 Ocupação mensal de Bancas ou Mesas - Por mês									
1. Venda de Pescado:									
1. De 1.ª classe	28,25	36,36	3,64	2,00	42,00				-13,78
2. De 2.ª classe	18,90	18,18	1,82	1,00	21,00				-2,10
2. Produtos Horto-frutícolas:									
1. De 1.ª classe (n.ºs 1, 7, 14, 15, 29, 30, 35 e 36)	23,65	18,18	1,82	1,00	21,00				2,64
2. De 2.ª classe (n.ºs 2 a 6, 8 a 13, 16 a 19, 25 a 28, 31 a 34, 37 e 38)	15,25	18,18	1,82	1,00	21,00				-5,76
4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25	14,44	1,44	0,79	16,68				-14,47
5. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80	6,20	0,62	0,34	7,16				-6,36
6. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Horto-Frutícolas (por caixa)	0,80	6,20	0,62	0,34	7,16				-6,36
7. Venda de Gelo em escamas ou granulado – vendedores de peixe nos mercados municipais - por 2 kilos	0,20	4,00	0,40	0,22	4,62				-4,42
8. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por 2 kilos	0,30	4,00	0,40	0,22	4,62				-4,32
8. MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL									
1. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior - Por m2 e por mês									
1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45	6,59	0,66	0,36	7,61				-4,16
2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30	7,38	0,74	0,41	8,52				-4,25
2. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - por m2 e por mês	4,30	7,38	0,74	0,41	8,52				-4,25
3 Ocupação mensal de bancas de venda de pescado:	37,80				42,00				-4,20
4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25	14,44	1,44	0,79	16,68				-14,47
5. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80	6,20	0,62	0,34	7,16				-6,28
6. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Horto-Frutícolas (por caixa)	0,80	6,20	0,62	0,34	7,16				-6,28
7. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda aos operadores do mercado - por 2 kilos	0,20	4,00	0,40	0,22	4,62				-4,42
8. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por 2 kilos	0,30	4,00	0,40	0,22	4,62				-4,32
9. Estacionamento para concessionários - por lugar	50,00								50,00
9. MERCADO MUNICIPAL DE AZEITÃO									
1. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior - por mês e m2:									
1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45	6,59	0,66	0,36	7,61				-4,16
2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30	7,38	0,74	0,41	8,52				-4,25
2. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - por mês e m2	4,30	7,38	0,74	0,41	8,52				-4,25
3. Ocupação mensal de Bancas ou Mesas - por mês:									
1. Venda de Pescado	14,55	18,18	1,82	1,00	21,00				-6,48
2. Produtos Horto-frutícolas	9,50	18,18	1,82	1,00	21,00				-11,52
4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	0,95	14,44	1,44	0,79	16,68				-15,75
5. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80	6,20	0,62	0,34	7,16				-6,28
6. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Horto-Frutícolas (por caixa)	0,80	6,20	0,62	0,34	7,16				-6,28
7. Venda de Gelo em escamas ou granulado – vendedores de peixe nos mercados municipais -por kilo	0,20	4,00	0,40	0,22	4,62				-4,42
8. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por kilo	0,30	4,00	0,40	0,22	4,62				-4,32
10. VENDA POR GROSSO:									
1. Mercado Abastecedor de Setúbal									
1. Direito de acesso (cobrança única):									
1. Grossistas	270,30	18,18	1,82	1,00	21,00				249,27
2. Produtores directos	Gratuitos								
2. Ocupação - Por m ² e por mês:	7,00				15,00				-8,00
3. Permanência de veículos de compradores:	0,95	18,18	1,82	1,00	21,00				-16,11
1. De rodado simples	1,75	18,18	1,82	1,00	21,00				-17,19
2. De rodado duplo									
11. AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DIRECTA DE LOJAS, MESAS E BANCAS:									
1. Transmissão da banca, loja ou mesa (art. 3º, n.º 5 do Regulamento de Mercados)									
	mensalidades tx. Ocup. loja								

2. Mudança de banca, loja ou mesa (art. 3º, n.º 10 do Regulamento de Mercados)							
NOTA: Sempre que se verificar uma situação de ocupação diária será aplicável no valor de 1/25 avos da taxa prevista							
SECÇÃO III							
COMÉRCIO DE PÃO E PRODUTOS AFINS							
12. AUTORIZAÇÕES:							
1. Pela emissão do alvará:							
1. Em unidades móveis	43,20	36,20	3,62	1,99	41,81	1,39	
2. Sobre bancas ou tabuleiros, em mercados descobertos, feiras e romarias	43,20	36,20	3,62	1,99	41,81	1,39	
NOTA: Estas taxas acumulam com as que forem devidas por acto diferente, designadamente por vistorias, exames e inspeções (Capítulo II, Ponto 24)							
SECÇÃO IV							
FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES							
13. RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO (CARTÃO DE FEIRANTE)	5,35	4,60	0,46	0,25	5,31		
14. VENDEDORES AMBULANTES:							
1. Taxa de apreciação para emissão ou renovação do cartão	10,50	26,40	2,64	1,45	30,49		-14,30
2. Emissão do cartão	16,20	13,20	1,32	0,73	15,25		-2,33
3. Renovação anual	12,95	26,40	2,64	1,45	30,49		-13,90
4. Renovação anual com emissão do novo cartão	16,60	13,20	1,32	0,73	15,25		-7,71
5. Emissão de 2ª via do cartão	7,55				15,3		-7,75
15. ANTIGUIDADES E VELHARIAS							
1. Taxa base por acreditação e emissão do cartão	16,20				16,20		
2. Renovação anual	12,95				12,95		
3. Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60				16,60		
4. Emissão de 2ª via do cartão	7,55				7,55		
5. Por cada espaço até 2 metros de funco e por 1 metro de frente, por dia	1,75				1,75		
SECÇÃO V							
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
16. EMISSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES	20,00	9,45	0,95	0,52	10,91	9,09	
17. PROCEDIMENTO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO							
1. Permanente	130,00	9,45	0,95	0,52	10,91	119,09	
2. Ocasional - Por dia	15,00	9,45	0,95	0,52	10,91	4,09	
18. EMISSÃO DE 2ª VIA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	21,70	7,23	0,72	0,40	8,34	13,33	
19. TAXA DE APRECIACÃO	10,50	21,25	2,13	1,17	24,54		-14,09
NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida ou deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 15. a 17. deste Capítulo							
CAPÍTULO IX							
CEMITÉRIOS							
1. INUMAÇÃO							
1. Em sepultura temporária:							
1. Talhões comuns	53,85	146,65	14,67	8,07	169,38		-115,57
2. Talhões privativos	Gratuita						
2. Em sepultura perpétua:							
1. Inumação temporária no 1º piso	53,85	146,65	14,67	8,07	169,38		-115,57
2. Inumação temporária no 2º piso	107,60	309,55	30,96	17,03	357,53		-249,96
3. Inumação (20 anos)	107,60	309,55	30,96	17,03	357,53		-249,96
3. Em alvéolo de consumpção aeróbia	53,85	146,65	14,67	8,07	169,38		-115,57
NOTA: São considerados privativos os talhões cedidos à Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e à Liga dos Combatentes, bem como o destinado à inumação de bombeiros de corporações da área do município.							
4. Em jazigo particular	134,50	157,15	15,72	8,64	181,51		-47,03
5. Em jazigo municipal:							
1. Por ano	107,60	261,70	26,17	14,39	302,26		-194,69
2. Pelo período de 10 anos - renovável por iguais períodos	1.291,00	2432,50	243,25	133,79	2809,54		-1.518,55
3. Pelo período de 20 anos - renovável por iguais períodos	3.227,50	6050,50	605,05	332,78	6988,33		-3.760,86
6. Inumação de indigentes							
7. Por cremação	309,00	267,50	26,75	14,71	308,96		
2. EXUMAÇÃO - POR OSSADA, INCLUINDO LIMPEZA E TRANSLADAÇÃO DENTRO DO MESMO CEMITÉRIO							
1. Em sepultura temporária, em sepultura perpétua no 1º piso e alvéolo de consumpção aeróbia	64,60	387,20	38,72	21,30	447,22		-382,64
2. Em sepultura (20 anos) no 2º piso	129,15	383,90	38,39	21,11	443,40		-314,25
3. Em talhões privativos							
4. Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita						
NOTA: A exumação de talhão privativo não dispensa o pedido nem os registos correspondentes.							
3. OCUPAÇÃO DE OSSÁRIOS MUNICIPAIS - Por cada urna com ossadas ou urna cinerária:							
1. Ossário de 1.ª classe:							
1. Por ano	18,10	39,70	3,97	2,18	45,85		-27,76
2. Pelo período de 20 anos - renovável por iguais períodos	441,15	536,50	53,65	29,51	619,66		-178,55
2. Ossário de 2.ª classe (comporta 3 urnas) - Por cada urna:							
1. Por ano	10,60	29,53	2,95	1,62	34,11		-23,55
2. Pelo período de 20 anos - renovável por iguais períodos	263,55	282,33	28,23	15,53	326,10		-62,57
4. CONCESSÃO DE TERRENOS:							
1. Para sepultura (20 anos):							
1. Com ossário incorporado	2.154,80	2868,00	286,80	157,74	3312,54		-1.157,79
2. Sem ossário	1.436,55	1443,50	144,35	79,39	1667,24		-230,71
2. Para jazigos (20 anos):							
1. Pelos primeiros 3m ²	2.154,80	8680,00	868,00	477,40	10.025,40		-7.870,65
2. Por cada m ² ou fracção a mais	2.154,80	2910,00	291,00	160,05	3361,05		-1.206,30
3. Para conversão de ossários (20 anos) perpétuos:							
1. Em sepulturas perpétuas (20 anos) com ossário	359,25	602,00	60,20	33,11	695,31		-336,10
2. Em jazigo	718,30	1756,00	175,60	96,58	2028,18		-1.309,91
5. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS							
1. Depósito transitório de urnas por motivos de obras - por urna/semana	14,45	40,75	4,08	2,24	47,07		-32,61
2. Utilização da capela, por cada período de 24 horas, ou fracção, exceptuando-se a 1ª hora	36,00	201,55	20,16	11,09	232,79		-196,81
6. TRASLADAÇÕES							
1. No próprio cemitério							
1. De ossadas ou cinzas - por cada uma	18,10	43,30	4,33	2,38	50,01		-31,92
2. De cadáveres inumados - por cada caixão	36,00	142,45	14,25	7,83	164,53		-128,55
2. Para outro cemitério							
	36,00	88,30	8,83	4,86	101,99		-66,01
7. TRATAMENTO DE SEPULTURAS E OSSÁRIOS E COLOCAÇÃO DE SINAIS FUNERÁRIOS							
1. Construção e conservação de bordadura em cantaria ou colocação de lápide ou alegrete pelo período de inumação em sepulturas temporárias							
	36,00	75,10	7,51	4,13	86,74		-50,76
2. Substituição de bordadura ou parte dela, colocação de lápide suplementar, com ou sem epitáfio, e pintura inicial ou gravação de epitáfio							
	36,00	51,10	5,11	2,81	59,02		-23,04
3. Embelezamento de locais de consumpção aeróbia:							
1. Colocação do embelezamento/elemento colocado	29,65	25,65	2,57	1,41	29,63		
2. Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	29,65	25,65	2,57	1,41	29,63		
NOTA:							
- As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo aprovado. - Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias apenas poderão ser fornecidos individualmente em caso de comprovada substituição ou media							
8. SERVIÇOS DIVERSOS							

1. Soldagem de caixão fora do cemitério									
1. Em dias úteis nas horas de serviço		44,65	38,65	3,87	2,13	44,64			
2. Sábados, domingos, feriados e dias úteis fora das horas de serviço		57,15	49,48	4,95	2,72	57,14			
2. Autorização anual de acesso a viaturas automóveis de transporte a pessoas deficientes ou incapacidade comprovada		10,90	23,00	2,30	1,27	26,57			-15,70
3. Entrada de betoneira (inclui acesso a ponto de energia e água) - por unidade e por quinzena		36,00	155,50	15,55	8,55	179,60			-143,63
NOTA:									
- A exumação em talhões privativos não dispensa o pedido nem os registos correspondentes.									
- As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo previamente aprovado									
- Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias obedecem a modelos previamente aprovados									
CAPÍTULO X									
PROTECÇÃO CIVIL/ BOMBEIROS									
1. INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME OU DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS:									
1. Autorização para instalação e ou ligação:									
1. Telefone directo de alarme									
		163,10	141,20	14,12	7,77	163,09			
2. Ligação à central de recepção da CBSS									
		244,95	212,05	21,21	11,66	244,92			
2. Utilização de sistemas autorizados - Por cada um e por mês									
		48,55	42,00	4,20	2,31	48,51			
3. Deslocação do piquete no caso de falso alarme - Por c/uma									
		185,45	160,54	16,05	8,83	185,42			
2. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTRO EQUIPAMENTO MOTORIZADO - Por unidade e por hora ou fracção:									
1. Veículos:									
1. Auto-escada mecânica									
		170,20	147,33	14,73	8,10	170,17			
2. Auto-tanque									
		113,05	110,28	11,03	6,07	127,37			-14,34
3. Pronto-Socorro									
		91,50	94,99	9,50	5,22	109,71			-18,23
4. Viaturas especiais									
		836,25	723,99	72,40	39,82	836,21			
5. Transporte de pessoal (ligeiro 9 lugares)									
		24,85	21,51	2,15	1,18	24,85			
6. Barco de apoio a mergulho									
		265,05	229,47	22,95	12,62	265,03			
7. Às taxas indicadas nos pontos anteriores, quando o serviço se realize fora do concelho de Setúbal									
1. Veículos ligeiros (acresce o valor das portagens caso existam)									
		0,55							
2. Veículos pesados ou especiais (acresce o valor das portagens caso existam)									
		1,00							
NOTA:									
- Os valores referentes à utilização dos veículos não incluem os custos com a respectiva guarnição nem com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela									
- Os custos do material detriorado em operação, extra socorro, deverão ser integralmente suportados pelo valor de aquisição em novo pela entidade que solicita o trabalho									
2. Outro equipamento motorizado:									
1. Moto bombas									
		119,65	103,57	10,36	5,70	119,63			
2. Bomba eléctrica									
		47,85	41,43	4,14	2,28	47,85			
3. Moto-serras									
		14,20	12,27	1,23	0,67	14,17			
4. Gerador eléctrico rebocavel									
		236,50	204,76	20,48	11,26	236,50			
5. Gerador eléctrico portátil									
		48,30	41,79	4,18	2,30	48,26			
3. Outro equipamento									
1. Mangueiras 25 mm- nova									
		0,95	0,80	0,08	0,04	0,93			
2. Mangueiras 50 mm- nova									
		1,40	1,21	0,12	0,07	1,39			
3. Mangueiras 70 mm- nova									
		1,90	1,62	0,16	0,09	1,87			
NOTA:									
Os valores referentes à utilização do material acima não incluem os custos com o pessoal para a sua operação, com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela nem com o seu transporte para o local da utilização. Os valores acima não incluem os custos com o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos									
3. ACÇÕES DE FORMAÇÃO E TREINO - Por hora de formação									
1. Hora de formação (teórica, inclui sala)									
		70,75	61,24	6,12	3,37	70,73			
2. Hora de formação (prática)									
		80,40	69,58	6,96	3,83	80,36			
3. Cedência da sala de formação (por hora ou fracção)									
		23,10	20,00	2,00	1,10	23,10			
NOTA:									
Os custos de formação não incluem os custos com a produção e cópias de documentação de apoio à formação nem os custos com os combustíveis e agentes extintores utilizados nas sessões práticas de formação. Os valores referentes à formação prática não incluem os custos com os agentes extintores utilizados na formação									
4. PESSOAL									
1. Período Diurno(08:00 - 20.00)									
1. Comandante									
		34,65	29,97	3,00	1,65	34,61			
2. Adjunto Técnico									
		30,60	26,46	2,65	1,46	30,56			
3. Chefe Principal									
		22,45	18,31	1,83	1,01	21,15			
4. Chefe 1ª									
		21,35	19,44	1,94	1,07	22,45			
5. Chefe 2ª									
		21,15	18,16	1,82	1,00	20,97			
6. Subchefe Principal									
		21,00	18,46	1,85	1,02	21,32			
7. Subchefe 1ª									
		19,05	16,48	1,65	0,91	19,03			
8 Subchefe 2ª									
		18,65	16,13	1,61	0,89	18,63			
9 Sapador									
		16,35	14,16	1,42	0,78	16,35			
2. Período Nocturno(20:00 - 08.00)									
1. Comandante									
		43,30	37,47	3,75	2,06	43,27			
2. Adjunto Técnico									
		38,15	33,02	3,30	1,82	38,13			
3. Chefe Principal									
		27,90	23,20	2,32	1,28	26,80			
4. Chefe 1ª									
		26,80	24,13	2,41	1,33	27,87			
5. Chefe 2ª									
		26,00	22,51	2,25	1,24	26,00			
6. Subchefe Principal									
		25,00	21,63	2,16	1,19	24,98			
7. Subchefe 1ª									
		23,55	20,38	2,04	1,12	23,53			
8 Subchefe 2ª									
		23,05	19,94	1,99	1,10	23,03			
9 Sapador									
		20,15	17,44	1,74	0,96	20,14			
5. SERVIÇO DE MERGULHADOR (inclui equipamento, excepto embarcação) - Por mergulhador e por hora ou fracção									
1. Serviço de Mergulho									
		91,70	79,39	7,94	4,37	91,69			
2. Carregamento de garrafas									
		5,05	4,36	0,44	0,24	5,03			
NOTA:									
Às taxas relativas à assistência de pessoal e de mergulhador acrescem as despesas com transportes e fardamentos eventualmente inutilizados durante a prestação do serviço. Acrescem, igualmente, as despesas com refeições, desde que a duração do serviço ou outras circunstâncias o justifiquem									
6. ABERTURA DE PORTAS - Por acção:									
1. Sem utilização de auto-escada									
		60,90	52,72	5,27	2,90	60,89			
2. Com utilização de auto-escada									
		200,90	173,92	17,39	9,57	200,88			
7. LEVANTAMENTO DE CADÁVERES - Por acção									
		148,75	128,78	12,88	7,08	148,74			
8. LIMPEZA DE PAVIMENTO - Por hora ou fracção									
		183,50	158,86	15,89	8,74	183,48			
9. ASSISTÊNCIA A FOGO DE ARTIFÍCIO, FOGUEIRAS E QUEIMADAS									
1. Assistência / Prevenção a fogos (Período Diurno)									
		183,50	158,86	15,89	8,74	183,48			
2. Assistência / Prevenção a fogos (Período Nocturno)									
		203,15	175,88	17,59	9,67	203,14			
10. PIQUETE DE ASSISTÊNCIA A ESPECTÁCULOS									
1. Entre as 08.00 e as 20.00 (fogo)									
		727,55	629,90	62,99	34,64	727,53			
2. Entre as 20.00 e as 08.00 (fogo)									
		806,20	697,98	69,80	38,39	806,16			
3. Entre as 08.00 e as 20.00 (ambulância)									
		228,45	197,76	19,78	10,88	228,41			
4. Entre as 20.00 e as 08.00 (ambulância)									
		258,75	224,00	22,40	12,32	258,71			
NOTA:									
O cálculo das taxas dos piquetes tem como referência um período mínimo de quatro horas. Por cada hora para além das quatro, será cobrado 25% do valor correspondente ao período (diurno/nocturno) da prevenção. A contagem do tempo far-se-á uma hora do início previsto para o evento e o final será uma hora após o mesmo ter terminado									
11. VISTORIAS									
1. A edifícios de habitação (por hora ou fracção)									
1. Edifícios até 28m de altura									
		64,35	55,71	5,57	3,06	64,35			
2. Edifícios acima de 28m de altura									
		92,80	80,32	8,03	4,42	92,77			
3. Edifícios acima de 60m de altura									
		179,10	155,07	15,51	8,53	179,10			
NOTA:									
Quando as áreas por piso forem superiores a 500m ² , haverá um acréscimo de 25%									

2. Estabelecimentos de Comércio e Serviços (inclui Restauração e Bebidas - por hora ou fracção)							
1. Até 300m ²	81,70	70,71	7,07	3,89	81,67		
2. Até 5000m ²	100,40	86,90	8,69	4,78	100,37		
3. Acima de 5000m ²	178,60	154,61	15,46	8,50	178,57		
3. Hotéis, Pensões e Residenciais (por hora ou fracção)							
1. Taxa base - Edifício até 28m	81,70	70,71	7,07	3,89	81,67		
2. Taxa base - Edifício acima de 28m	100,95	87,40	8,74	4,81	100,95		
3. Taxa Base- Edifício acima de 60m	178,60	154,61	15,46	8,50	178,57		
4. Escolas, Infantários, Lares de 3ª idade ou Estabelecimentos Hospitalares (por hora ou fracção)							
1. Efectivo até 100 pessoas	81,70	70,71	7,07	3,89	81,67		
2. Efectivo até 500 pessoas	178,60	173,80	17,38	9,56	200,74		
3. Efectivo acima de 500 pessoas	200,75	154,61	15,46	8,50	178,57		
5. Recintos Desportivos, Locais de Divertimentos e Feiras (por hora ou fracção)							
1. Efectivo até 1000 pessoas	64,35	55,71	5,57	3,06	64,35		
2. Efectivo até 5000 pessoas	91,75	79,40	7,94	4,37	91,71		
3. Efectivo acima de 5000 pessoas	169,95	147,11	14,71	8,09	169,91		
NOTA: Se houver necessidade de efectuar testes ao SADI, acresce 15,00€ nas rubricas 11.5.1 e 11.5.2 e 30,00€ na rubrica 11.5.3.							
6. Estabelecimentos industriais (por hora ou fracção)							
1. Até 1000m ²	64,35	55,71	5,57	3,06	64,35		
2. Até 5000m ²	91,75	79,40	7,94	4,37	91,71		
3. Acima de 5000m ²	169,95	147,11	14,71	8,09	169,91		
NOTA: Se houver necessidade de efectuar testes ao SADI, acresce 15,00€ nas rubricas 11.6.1. e 11.6.2. e 30,00€ na rubrica 11.6.3.							
7. Parques de estacionamento cobertos (por hora ou fracção)							
1. Até 1000m ²	81,70	70,71	7,07	3,89	81,67		
2. Até 5000m ²	100,40	86,90	8,69	4,78	100,37		
3. Acima de 5000m ²	178,60	154,61	15,46	8,50	178,57		
NOTA: Nos estabelecimentos em que sejam devidas taxas pela intervenção da Autoridade Nacional de Protecção Civil serão ainda as taxas cobradas por esta entidade que serão transferidas para aquele organismo.							
12. ANÁLISE DE PROJECTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMISSÃO DE PARECER							
1. Parques de estacionamento até 5000m ²	70,90	61,36	6,14	3,37	70,87		
2. Parques de estacionamento acima de 5000m ²	127,75	110,58	11,06	6,08	127,72		
3. Estabelecimento de escritório e serviços							
1. Até dois pisos inclusivé (valor base)	70,90	61,36	6,14	3,37	70,87		
2. Por cada piso além do segundo (a crescer ao valor base)	28,45	24,61	2,46	1,35	28,42		
4. Estabelecimentos escolares, hospitalares, turísticos, lares e creches							
1. Até dois pisos inclusivé (valor base)	99,30	85,97	8,60	4,73	99,30		
2. Por cada piso além do segundo (a crescer ao valor base)	28,45	24,61	2,46	1,35	28,42		
5. Estabelecimentos industriais							
1. Até dois edifícios	152,10	131,67	13,17	7,24	152,08		
2. Por cada piso além do segundo (a crescer ao valor base)	36,55	31,64	3,16	1,74	36,54		
13. EMISSÃO DE PARECER PARA QUEIMADAS E FOGOS DE ARTIFICIO - Vistoria ao local e emissão de parecer	54,65	47,32	4,73	2,60	54,65		
14. RELATÓRIOS DE SINISTROS - Por cada relatório	40,95	35,45	3,55	1,95	40,94		
15. DE DESLOCAÇÃO DE SERVIÇO	30,00	27,50	2,50		30,00		
NOTA: Esta taxa é aplicável às situações previstas neste Capítulo em que são efectuados pedidos de realização de serviços, e que após a saída do quartel da CBSS são anulados os mesmos por via telefónica ou após chegada ao local							
16. DE LIMPEZA DE ALGEROZ							
1. Sem utilização de auto-escada	60,90	55,63	5,27		60,90		
2. Com utilização de auto-escada	200,90	183,51	17,39		200,90		
CAPÍTULO XI							
DIVERSOS							
SECÇÃO I							
LICENCIAMENTOS DIVERSOS							
(Decretos-Leis n.ºs 292/2000 de 14 de Novembro, e 309/2002 e 310/2002 de 16 de Dezembro)							
1. ACTIVIDADE DE GUARDA NOCTURNO							
1. Emissão de licença anual	134,50	9,45	0,95	0,52	10,91		123,57
2. Renovação anual de licença	107,60	103,00	10,30	5,67	118,97		-11,39
3. Averbamentos	21,60	33,00	3,30	1,82	38,12		-16,54
2. VENDA AMBULANTE DE LOTARIAS							
1. Emissão de licença anual	16,20	14,50	1,45	0,80	16,75		
2. Renovação anual de licença	9,25	8,00	0,80	0,44	9,24		
3. EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO							
1. Emissão de licença de exploração - Por cada máquina:							
1. Semestral	50,85	43,50	4,35	2,39	50,24		0,60
2. Anual	101,55	43,50	4,35	2,39	50,24		51,28
2. Segunda via licença de exploração por cada máquina	35,00	43,50	4,35	2,39	50,24		-15,24
3. Registo de máquinas - Por cada um:							
1. Por novo registo	101,55	30,00	3,00	1,65	34,65		66,88
2. Por registo de máquina já registada em Governo Civil ou em outro município	11,35	30,00	3,00	1,65	34,65		-23,32
4. Averbamento por transferência de propriedade - Por cada máquina	50,85	30,00	3,00	1,65	34,65		16,19
5. Segunda via do título de registo - Por cada máquina	35,00	25,00	2,50	1,38	28,88		6,13
4. REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DESPORTIVOS E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE - Por dia							
1. Licenciamento de provas desportivas	18,10	41,50	4,15	2,28	47,93		-29,84
2. Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	13,60	41,50	4,15	2,28	47,93		-34,35
3. Licenciamento de fogueiras tradicionais de natal e dos santos populares	4,60	41,50	4,15	2,28	47,93		-43,37
NOTA: A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade.							
5. VENDA DE BILHETES PARA ESPECTÁCULOS OU DIVERTIMENTOS PÚBLICOS EM AGÊNCIAS OU POSTOS DE VENDA - Pelo licenciamento	32,30	41,50	4,15	2,28	47,93		-15,65
6. REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS E QUEIMADAS - Pelo licenciamento	10,85	41,50	4,15	2,28	47,93		-37,12
7. REALIZAÇÃO DE LEILÕES:							
1. em espaços publicos- por cada leilão							
1. Leilões sem fins lucrativos	5,00	12,00	1,20	0,66	13,86		-8,86
2. Leilões com fins lucrativos	35,00	12,00	1,20	0,66	13,86		21,14
2. em espaços privados- por cada leilão							
1. Leilões sem fins lucrativos	5,00	12,00	1,20	0,66	13,86		-8,86
2. Leilões com fins lucrativos	100,00	12,00	1,20	0,66	13,86		86,14
NOTA: A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade.							
8. INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS							
1. Recintos itinerantes - Licença de instalação e de funcionamento:							
1. Por cada período até 30 dias	47,95	41,50	4,15	2,28	47,93		
2. Recintos improvisados - Licença de instalação e de funcionamento: (Por cada dia)							
1. Palanques, estrados, palcos ou bancadas provisórias	20,00	41,50	4,15	2,28	47,93		-27,93
2. Barracões, Tendões, Estádios e Pavilhões Desportivos, Garagens, Armazéns e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	30,00	41,50	4,15	2,28	47,93		-17,93
3. Noutros locais	25,00	41,50	4,15	2,28	47,93		-22,93
3. Vistorias para licenciamento de recintos (Comissão de Vistorias)	30,00	47,00	4,70	2,59	54,29		-24,29
NOTA: A taxa pela emissão da licença não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via quando devidas. - A realização de espectáculos e de divertimentos públicos com carácter de continuidade em recintos improvisados está sujeita ao regime de licença de utilização previsto nos artigos 9.º a 15.º do Decreto-Lei nº 309/2002 de 16 de Dezembro.							

9. LICENCIAMENTO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS - Por cada dia	16,20	17,00	1,70	0,94	19,64		-3,44
10. LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS							
1. Emissão da licença anual	53,85	43,50	4,35	2,39	50,24	3,57	
2. Renovação anual da licença	26,95	21,75	2,18	1,20	25,12	1,79	
3. Averbamento	5,40	38,50	3,85	2,12	44,47		-39,09
11. LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO							
1. Eventos - Por período/dia:							
1. Entardecer (dias úteis) 20h - 23h	50,10	61,10	6,11	3,36	70,57		20,47
2. Nocturno (dias úteis) 23h - 7h	133,60	144,60	14,46	7,95	167,01		33,41
3. Diurno (dias úteis) 7h-20h	16,70	27,70	2,77	1,52	31,99		15,29
4. Sábados, Domingos e feriados 20h-7h	183,70	194,70	19,47	10,71	224,88		41,18
2. Obras diversas - Por período/dia:							
1. Entardecer (dias úteis) 20h - 23h	50,10	61,10	6,11	3,36	70,57		20,47
2. Nocturno (dias úteis) 23h - 7h	133,60	144,60	14,46	7,95	167,01		33,41
3. Diurno (dias úteis) 7h-20h	16,70	27,70	2,77	1,52	31,99		15,29
4. Sábados, Domingos e feriados- 24horas ou fracção	400,80	194,70	19,47	10,71	224,88	175,92	
12. TAXA DE APRECIACÃO	10,50	9,00	0,90	0,50	10,40		
NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 1. a 11. deste Capítulo							
A taxa relativa ao Ponto 11. deste Capítulo, será de 50% do montante previsto na tabela para as colectividades constituídas de forma legal e que obedeçam às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro							
SECÇÃO II							
RÚIDO							
13. MEDIÇÕES SONORAS							
1. Incomodidade Sonora - Dias úteis							
1. Sem emissão de Relatório	136,75	246,25	24,63	13,54	284,42		147,67
2. Com emissão de Relatório	146,35	263,35	26,34	14,48	304,17		157,82
3. Verificação de Conformidade Acústica	101,65	176,65	17,67	9,72	204,03		102,38
2. Incomodidade Sonora - Sábados, Domingos e feriados							
1. Sem emissão de Relatório	205,13	314,63	31,46	17,30	363,39		158,26
2. Com emissão de Relatório	219,53	336,53	33,65	18,51	388,69		169,16
3. Verificação de Conformidade Acústica	152,48	227,48	22,75	12,51	262,73		110,25
SECÇÃO III							
ARMAZENAGEM E DEPÓSITO							
14. ARMAZENAGEM E GUARDA:							
1. Recheio de habitações - Por m ³ ocupado e por dia	3,70	3,50	0,35	0,19	4,04		-0,35
2. Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão - Por quilo ou litro e por dia	3,70	4,50	0,45	0,25	5,20		-1,51
3. Outros artigos - Por m ³ e por dia	2,35	3,00	0,30	0,17	3,47		-1,16

┌